



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2020.



DATA: 16 de Julho de 2020.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para desinfecção de Ambientes dos Prédios Públicos e Utensílios para enfrentamento da COVID 19 para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone/Fax: 6734481925 / 67
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Solicitação Nr.: 885/2020

Data: 17/06/2020

Nr. por Centro de Custo:

Folha: 1/3



- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Código da Dotação:	09.18.1.106.3.3.90.30.99.00.00.00 (128/2020)
Órgão:	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Nome do Solicitante:	JEAN CARLOS SILVA GOMES		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -		
Destinação:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECTAÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICO E UTENSÍLIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	Identificação:	

Observações:

1.1 Justifica-se a aquisição dos itens solicitados neste Termo de referência, tendo em vista das necessidades dos referidos materiais de forma preventiva, devido a rápida expansão do vírus COVID-19 em escala mundial, para desinfecção, e realizar assepsia de superfícies de ambientes (saneantes) dos prédios públicos pertencentes à secretaria de saúde, e efetuar desinfecção com o hipoclorito em locais com alto fluxo de pessoas, no sentido de combater e prevenir o surto, assim protegendo a população e os funcionários do município que trabalham na linha de frente no Combate ao Coronavírus.

1.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela necessidade de manter a assepsia nos ambientes de uso comum, calçadas no entorno e baterias sanitárias, localizadas nas dependências dos prédios públicos, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação da vírus e bactérias. Pois o emprego de materiais necessários e adequados conforme a Anvisa, é um aliado importante para prevenir infecções pelo novo coronavírus (covid-19). É de extrema necessidade proteger os profissionais de saúde que trabalham no município e as famílias, que frequentam os ambientes das instalações públicas, para de forma segura mitigar os impactos causados por essa epidemia mundial.

1.3. A Organização Mundial da Saúde (OMS) devido ao aumento de casos e disseminação global do Coronavírus declarou que vivemos uma pandemia do novo Coronavírus, Sars-Cov-2. O Ministério da saúde no Brasil com o aumento da mortalidade ocasionada pelo vírus vem efetuando diversas medidas para intensificar a contenção, eliminação, vigilância diagnósticos e o tratamento do novo Coronavírus.

1.4. Considerando ainda que há um processo finalizando no mês de julho Nº 97/2019 sendo Pregão Presencial Nº 54/2019, porém devido a alta demanda dos produtos de higienização para o combate ao Covid, os itens licitados para 12 meses, apresentam no momento com saldos nulos, e também originou novas demandas de novos itens. Ressaltamos ainda que foi aberto processo licitatório para compra dos referidos materiais via pregão presencial, solicitado neste processo emergencial, entretanto não foram concluídos e encontram-se sem previsão de conclusão, contudo não é possível esperar todos os trâmites necessários para aquisição por pregão, pois tais materiais são de extrema necessidade.

1.5. Sendo assim de forma ágil e eficaz, a referida aquisição esta baseada nas leis, medidas provisórias e decretos dos referidos órgãos:

1.5.1. O Governo Federal devido ao enfrentamento de uma doença com disseminação avançada, sem remédio ou cura testado cientificamente e taxa de letalidade, sancionou a Lei nº 13.979/2020, bem como alterasse a própria via Medida Provisória nº 926/2020. A Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019. (Anexo I)

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12 EMBALGEM C/ 50L (9875)	0,0000	0,00
2	1000	UN	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embalagem em frasco de 1000 ml, pronto uso, embalagem lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações, a composição do produto deve estar adequada conforme recomendada pela ANVISA para a eliminação do coronavírus. (10693)	0,0000	0,00
3	1000	UN	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, original do fabricante, com registro do Min. da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e inf. do fabricante no rótulo (1409)	0,0000	0,00
4	100	UN	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem. (1408)	0,0000	0,00
5	500	POTE	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo no mínimo 0,59cm de largura x 0,62 de comprimento, espessura mínima de 0,06 milímetros,	0,0000	0,00

Solicitante: JEAN CARLOS SILVA GOMES

Deodápolis, 17 de Junho de 2020.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone/Fax: 6734481925 / 67
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodópolis - MS

Solicitação Nr.: 885/2020

Data: 17/06/2020

Nr. por Centro de Custo:

Folha: 2/3



- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
6	500	PCTE	original do fabricante, embalagem contendo no mínimo 100 unidades (1440) Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medindo no mínimo 0,60cm de largura x 0,70 de comprimento, espessura mínima de 0,06 micras, original do fabricante, embalagem contendo 100 unidades. (1441)	0,0000	0,00
7	500	PCTE	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, boca larga especial, medindo no mínimo 0,80cm de largura x 0,90cm de comprimento, espessura mínima de 0,08 micras, original do fabricante, embalagem pacote com 100 unidades (1443)	0,0000	0,00
8	100	PCTE	PAPEL TORLHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES . - MEDIDA APROXIMADA 20CMX21CM - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. (10694)	0,0000	0,00
9	100	UN	Álcool Gel 70% anti-sepsia contra virus e bactérias, embalagem de 01 lts (1390)	0,0000	0,00
10	100	UN	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRANCO- BORRIFADOR MULTIUSO COM FRASCO DE 500 ML, GATILHO PLÁSTICO RESISTENTE COM REGULAGEM DO JATO EM BORRIFADOR E PULVERIZADOR, INDICADO PARA PRODUTOS LÍQUIDOS, COM VÁLVULA LONGA ATÉ O FUNDO DO FRASCO PARA UTILIZAÇÃO TOTAL DO PRODUTO. DESCRIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, FRASCO TRANSPARENTE, BICO COM TRAVA, CAPACIDADE PARA ATÉ 500 ML, DIMENSÕES APROXIMADA 21 CM X 8 CM, MATERIAL DO GATILHO: PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA E/OU BRANCA, ALTURA APROXIMADA DO FRASCO COM GATILHO 26 CM. INDICADO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES E OBJETOS, PULVERIZADOR PARA LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS (ÁLCOOL 70%). (10695)	0,0000	0,00
11	2	UN	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, COR AZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 05L, MATERIAL INTERNO POLIETILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTÉM GELO DEGELO EM ATÉ 08H, ERGONOMIA ALÇA FIXA, PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO 576 GRAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 26,4CM ALTURA 20,3CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 26,4CM, FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO. (10696)	0,0000	0,00
12	6	UN	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, COR AZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA	0,0000	0,00

Solicitante: JEAN CARLOS SILVA GOMES

Deodópolis, 17 de Junho de 2020.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Solicitação Nr.: 885/2020

Data: 17/06/2020

CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone/Fax: 6734481925 / 67
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Nr. por Centro de Custo:

Folha: 3/3



- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			30 A 32 LT, MATERIAL INTERNO POLIPROPILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTÉM GELO DEGELO EM ATÉ 08H, ERGONOMIA ALÇA FIXA, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 28 CM ALTURA 36CM, COMPRIMENTO: 44 CM, FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO. (10697)		
13	5	UN	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em plástico c/ 2 Rodas 120 Litros Capacidade: 120 litros, Cor: Branco, Dimensão mínima: 52 x 59 x 87 cm, Material: Polietileno de alta densidade (10735)	0,0000	0,00
14	25	UN	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infectante, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo, Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 44cm (largura) ; 72cm (altura) ; 33cm (comprimento). (10736)	0,0000	0,00
15	30	UN	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infectante, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo, Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 27cm (largura) ; 37cm (altura) ; 29cm (comprimento). (10737)	0,0000	0,00
16	30	UN	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo, Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 27cm (largura) ; 37cm (altura) ; 29cm (comprimento). (10738)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JEAN CARLOS SILVA GOMES:.....

Deodápolis, 17 de Junho de 2020.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 Justifica-se a aquisição dos itens solicitados neste Termo de referência, tendo em vista das necessidades dos referidos materiais de forma preventiva, devido a rápida expansão do vírus COVID-19 em escala mundial, para desinfecção, e realizar assepsia de superfícies de ambientes (saneantes) dos prédios públicos pertencentes à secretaria de saúde, e efetuar desinfecção com o hipoclorito em locais com alto fluxo de pessoas, no sentido de combater e prevenir o surto, assim protegendo a população e os funcionários do município que trabalham na linha de frente no Combate ao Coronavírus.

1.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela necessidade de manter a assepsia nos ambientes de uso comum, calçadas no entorno e baterias sanitárias, localizadas nas dependências dos prédios públicos, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias. Pois o emprego de materiais necessários e adequados conforme a Anvisa, é um aliado importante para prevenir infecções pelo novo coronavírus (covid-19). É de extrema necessidade proteger os profissionais de saúde que trabalham no município e as famílias, que frequentam os ambientes das instalações públicas, para de forma segura mitigar os impactos causados por essa epidemia mundial.

1.3. A Organização Mundial da Saúde (OMS) devido ao aumento de casos e disseminação global do Coronavírus declarou que vivemos uma pandemia do novo Coronavírus, Sars-Cov-2. O Ministério da saúde no Brasil com o aumento da mortalidade ocasionada pelo vírus vem efetuando diversas medidas para intensificar a contenção, eliminação, vigilância, diagnósticos e o tratamento do novo Coronavírus.

1.4. Considerando ainda que há um processo finalizando no mês de julho N° 97/2019 sendo Pregão Presencial N° 54/2019, porém devido a alta demanda dos produtos de higienização para o combate ao Covid, os itens licitados para 12 meses, apresentam no momento com saldos nulos, e também originou novas demandas de novos itens. Ressaltamos ainda que foi aberto processo licitatório para compra dos referidos materiais via pregão presencial, solicitado neste processo emergencial, entretanto não foram concluídos e encontram-se sem previsão de conclusão, contudo não é possível esperar todos os trâmites necessários para aquisição por pregão, pois tais materiais são de extrema necessidade.

1.5. Sendo assim de forma ágil e eficaz, a referida aquisição esta baseada nas leis, medidas provisórias e decretos dos referidos órgãos:

1.5.1. O Governo Federal devido ao enfrentamento de uma doença com disseminação avançada, sem remédio ou cura testado cientificamente e taxa de letalidade, sancionou a Lei n° 13.979/2020, bem como alterasse a própria via Medida Provisória n° 926/2020.

A Lei N° 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Já medida provisória n° 926, de 20 de Março de 2020, altera a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

1.5.2. Governo estadual de Mato grosso do Sul - Decreto N° 15396 DE 19/03/2020, declara, no Município do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dá outras providências.

1.5.3. Governo municipal - DECRETO N° 034/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020. "Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no Município de Deodópolis, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". E ainda em virtude do desastre classificado e codificado como biológico, epidemias, doenças infecciosas virais (Covid-19), decretou no Art. 1° Decreto n° 54 de 26 de Maio de 2020 situação de emergência no município de Deodópolis/MS.

1.6. O município de Deodópolis-MS vem adotando medidas de contenção para que não haja sobrecarga do sistema de saúde, assim manter o controle da situação, portanto necessitamos adquirir o mais breve os materiais de desinfecção/higienização para mitigar a propagação e contágio do Covid 19, das famílias e funcionários que frequentam os ambientes públicos. Os materiais de consumo higiênico são fundamentais, eis que beneficiam o asseio de sanitização, eliminando o vírus, impedindo, assim, a sua propagação, prevenindo e protegendo os cidadãos Deodapolenses.

1.7. Diante das condições acima apresentadas torna-se necessário a aquisição de material de consumo, visando o fornecimento dos itens, citado neste termo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde. Despesa 125. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00. Projeto atividade: 1106 - Enfrentamento da emergência Covid 19. Fonte de Recursos: 0031.

3. DAS PENALIDADES:

3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.



4. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:

4.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.

4.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

4.3. Atender que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5.5. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A licitante vencedora deve apresentar ao órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde nota fiscal/fatura Emitido em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DEODAPOLIS-MS, inscrita no CNPJ nº 12.270.817/0001-69, discriminada com a quantificação e especificação dos materiais, o preço unitário e total, conter no campo com "descrição" as seguintes menções: o nº da Autorização de fornecimento, processo nº, Pregão/modalidade nº., conforme autorização de fornecimento, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, acompanhada das certidões exigidas na forma da lei.

6.2. Certificação (atesto) referente ao quantitativo e conformidade do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização.

6.3. É vedada a antecipação de pagamento.

6.4. Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária em nome da CONTRATADA a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) na instituição por ela indicada - Banco Agência Conta Corrente nº.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A vigência será de 30 dias.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue no prazo de até 3 dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.

9. DO LOCAL DE ENTREGA:

9.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais solicitados através da autorização de fornecimento, na Central de Almoarifado da saúde, o objeto deste certame no prazo de até 3 (Três) dias, contados do recebimento da autorização, juntamente com a autorização de fornecimento e acompanhada das certidões exigidas na forma da lei. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), na Av. Francisco Alves da Silva, Paço municipal, 2º andar, Nº 443, CEP 79.790-000, Deodópolis/MS.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretario Municipal de Saúde

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Telefone: 6734481925

COLETA Nr.: 246/2020
Data: 17/06/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/4

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:
Endereço:
Cidade:

00.589.733/0001-03
MALLONE COMERCIO DE MATERIAL
ESPORTIVO EIRELI
R. Alvaro Brandão, 1565 Jd. Maracanã
CEP: 79833-260 Dourados-MS
Insc. Est. 28.289.536-1 (67/3422-1011)

Código: 0
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Telefone:
Fax:

Condições de Pagamento: ATÉ 30 DIAS APOS ENTREGA/EMISSÃO NF
Validade da Proposta: 60 DIAS

Prazo de Entrega: CONFORME EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO
Vencimento da Coleta: 17/06/2020

Local de Entrega:

Objeto da Coleta de Preço: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECTAÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICO E UTENSÍLIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALGEM C/ 50L (9875)	UN	sumid	20,00	250,00	5.000,00
2	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embalagem em frasco de 1000 ml, pronto uso, embalagem lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações, a composição do produto deve estar adequada conforme recomendada pela ANVISA para a eliminação do coronavírus. (106893)	UN	alboa	1.000,00	7,60	7.600,00
3	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, original do fabricante, com registro do Min. da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e inf. do fabricante no rótulo (1409)	UN	fixax	1.000,00	8,90	8.900,00
4	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem. (1408)	UN	peau	100,00	7,00	700,00

Deodápolis, 17 de Junho de 2020.

Fls 007
8

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo no mínimo 0,59cm de largura x 0,62 de comprimento, espessura mínima de 0,05 micras, original do fabricante, embalagem contendo no mínimo 100 unidades (1440)	PCTE	Embalixo	500,00	21,90	9.950,00
6	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medindo no mínimo 0,60cm de largura x 0,70 de comprimento, espessura mínima de 0,06 micras, original do fabricante, embalagem contendo 100 unidades. (1441)	PCTE	Embalixo	500,00	21,00	10.500,00
7	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, boca larga especial, medindo no mínimo 0,80cm de largura x 0,90cm de comprimento, espessura mínima de 0,08 micras, original do fabricante, embalagem pacote com 100 unidades (1443)	PCTE	Embalixo	500,00	23,00	11.500,00
8	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS SEM FRAGRANCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES - MEDIDA APROXIMADA 20CMX21CM - BRANCO LUXO O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. (10694)	PCTE	Officer	100,00	13,00	1.300,00
9	Alcool Gel 70 % anti-sepsia contra virus e bactérias; embalagem de 01 lts (1390)	UN	Seplian	100,00	32,00	3.200,00
10	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRANCO-BORRIFADOR MULTUOSO COM FRASCO DE 500 ML, GATILHO PLÁSTICO RESISTENTE COM REGULAGEM DO JATO EM BORRIFADOR E PULVERIZADOR, INDICADO PARA PRODUTOS LÍQUIDOS, COM VALVULA LONGA ATÉ O FUNDO DO FRASCO PARA UTILIZAÇÃO TOTAL DO PRODUTO. DESCRIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, FRASCO TRANSPARENTE, BICO COM TRAVA, CAPACIDADE PARA ATÉ 500 ML, DIMENSÕES APROXIMADA 21 CM X 8 CM, MATERIAL DO GATILHO PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA E/OU BRANCA, ALTURA APROXIMADA DO FRASCO COM GATILHO 28 CM, INDICADO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES E OBJETOS, PULVERIZADOR PARA LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS (ALCOOL 70%). (10695)	UN	Vonder	100,00	14,50	1.450,00

Fls 008

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODÁPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone: 6734481925
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

MOLETA Nr.: 246/2020
Data: 17/06/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 3/4

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, CORAZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 05L, MATERIAL INTERNO POLIPROPILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTÉM GELO EM ATÉ 08H, ERGONOMIA ALÇA FIXA, PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO 576 GRAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 26,4CM ALTURA 20,3CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 26,4CM, FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO. (10696)	UN	Soprene	2,00	45,00	90,00
12	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, CORAZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30 A 32 LT, MATERIAL INTERNO POLIPROPILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTÉM GELO EM ATÉ 08H, ERGONOMIA ALÇA FIXA, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 28 CM ALTURA 36CM, COMPRIMENTO: 44 CM, FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO. (10697)	UN	Dalfin	6,00	60,00	360,00
13	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico c/ 2 Rodas Capacidade: 120 litros, Cor: Branco, Dimensão mínima: 52 x 59 x 87 cm, Material: Polietileno de alta densidade (10735)	UN	Lax plástico	5,00	230,00	1.150,00
14	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infectante, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo. Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 44cm (largura) ; 72cm (altura) ; 33cm (comprimento). (10736)	UN	Lax plástico	25,00	80,00	2.000,00
15	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infectante, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo, Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 27cm (largura) ; 37cm (altura) ; 29cm (comprimento). (10737)	UN	Lax plástico	30,00	70,00	2.100,00

009
9

Deodápolis, 17 de Junho de 2020.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODÁPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS
Telefone: 6734481925

COLETA Nr.: 246/2020
Data: 17/06/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 4/4

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em PP, Faste na parte de fora da fixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com anel para segurar o saco de lixo. Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 27cm (largura) ; 37cm (altura) ; 29cm (comprimento). (10738)	UN	borplast	30,00	2,200,00	2.200,00
Total Geral.....					67.900,00	67.900,00

marcela

00.589.73/001-03
MALONI COMERCIO DE MATERIAIS
C/ Av. Brasil, 155 - Fone: 67.344.405
CNPJ: 08.285.536-1 (81) 342-1011
Insc. Est. 78.285.536-1



DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Telefone: 6734481925

CNPJ: 03.903.176/0001-41

AV. DON PEDRO II

C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **M. M. AQUINO E AQUINO**
 Endereço: **AV. MARCELO NO. P. DÉS - 24.96 - CENTRO**
 Cidade: **DOURADOS - MS**
 CNPJS: **27.503.240/0001-19**

Código: 0
 Banco:
 Agência:
 Conta Corrente:
 Telefone:
 Fax:

Condições de Pagamento: **ATÉ 30 DIAS APOS ENTREGA/EMISSION NF**
 Validade da Proposta: **60 DIAS**
 Local de Entrega:
 Objeto da Coleta de Preço: **CONFORME EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO**
Vencimento da Coleta: 17/06/2020
PRazo de Entrega: CONFORME EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO

Observações:

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALAGEM C/ 50L (9875)	UN	ADICOL	20,00	252,00	5.060,00
2	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embalagem em frasco de 1000 ml, pronto uso, embalagem lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações, a composição do produto deve estar adequada conforme recomendada pela ANVISA para a eliminação do coronavírus. (10693)	UN	LARILIMP	1.000,00	8,00	8.000,00
3	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, original do fabricante, com registro do Min. da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e inf. do fabricante no rótulo (1409)	UN	GLASS	1.000,00	9,00	9.000,00
4	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem. (1408)	UN	LIMPOL	100,00	7,50	750,00

Deodápolis, 17 de Junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DEODÁPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone: 6734481925
 AV. DON PEDRO II
 C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo no mínimo 0,59cm de largura x 0,62 de comprimento, espessura mínima de 0,06 micras, original do fabricante, embalagem contendo no mínimo 100 unidades (1440)	PCTE	FORTRAN	500,00	20,50	10.250,00
6	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medindo no mínimo 0,60cm de largura x 0,70 de comprimento, espessura mínima de 0,06 micras, original do fabricante, embalagem contendo 100 unidades. (1441)	PCTE	FORTRAN	500,00	22,00	11.000,00
7	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, boca larga especial, medindo no mínimo 0,80cm de largura x 0,90cm de comprimento, espessura mínima de 0,08 micras, original do fabricante, embalagem pacote com 100 unidades (1443)	PCTE	FORTRAN	500,00	24,00	12.000,00
8	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. - MEDIDA APROXIMADA 20CMX21CM - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. (10694)	PCTE	WASCOTE	100,00	15,00	1.500,00
9	Alcool Gel 70 % anti-sepsia contra vírus e bactérias, embalagem de 01 lts (1390)	UN	ASSEPTGEL	100,00	32,50	3.250,00
10	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRANCO-BORRIFADOR MULTUOSO COM FRASCO DE 500 ML, GATILHO PLÁSTICO RESISTENTE COM REGULAGEM DO JATO EM BORRIFADOR E PULVERIZADOR, INDICADO PARA PRODUTOS LÍQUIDOS, COM VALVULA LONGA ATE O FUNDO DO FRASCO PARA UTILIZAÇÃO TOTAL DO PRODUTO. DESCRIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, FRASCO TRANSPARENTE; BICO COM TRAVA, CAPACIDADE PARA ATÉ 500 ML, DIMENSÕES APROXIMADA 21 CM X 8 CM, MATERIAL DO GATILHO: PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA E/OU BRANCA, ALTURA APROXIMADA DO FRASCO COM GATILHO 26 CM, INDICADO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES E OBJETOS, PULVERIZADOR PARA LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS (ALCOOL 70%). (10695)	UN	PARALIMPIA	100,00	17,00	1.700,00
11	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, CORAZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 05L, MATERIAL INTERNO POLIPROPILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTÉM GELO DEGELO EM ATÉ 08H, ERGONOMIA ALÇA FIXA, PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO 576 GRAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 26,4CM ALTURA 20,3CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 25,4CM, FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO. (10696)	UN	TERMOBAR	2,00	450,00	900,00

Fls. 012

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Telefone: 6734481925

CNPJ: 03.903.176/0001-41

AV. DON PEDRO II

C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

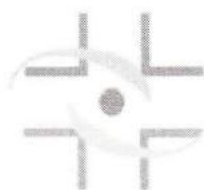
em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, CORAZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30 Á 32 LT, MATERIAL INTERNO POLIPROPILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTÉM GELO DEGELO EM ATÉ 08H, ERGONOMIA ALÇA FIXA, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 28 CM ALTURA 36CM, COMPRIMENTO: 44 CM. FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO. (10697)	UN	DESCARPACK	6,00	65,00	390,00
13	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico c/ 2 Rodas 120 Litros Capacidade: 120 litros, Cor: Branco, Dimensão mínima: 52 x 59 x 87 cm, Material: Polietileno de alta densidade (10735)	UN	DESCARPACK	5,00	240,00	1.200,00
14	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infectante, fabricadas em PP, Hastie na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo, Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 44cm (largura) ; 72cm (altura) ; 33cm (comprimento). (10736)	UN	DESCARPACK	25,00	88,00	2.200,00
15	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infectante, fabricadas em PP, Hastie na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo, Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 27cm (largura) ; 37cm (altura) ; 29cm (comprimento). (10737)	UN	DESCARPACK	30,00	80,00	2.400,00
16	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em PP, Hastie na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo, Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 27cm (largura) ; 37cm (altura) ; 29cm (comprimento). (10738)	UN	DESCARPACK	30,00	80,00	2.400,00
Total Geral.....:						R. 196,00

Deodápolis, 17 de Junho de 2020.

37.503.240/0001-19

M. M. AQUINO E AQUINO LTDA.-ME
 Av. Marcelino Pires, 2496 - Centro
 79800-003 - Dourados - MS
 Insc. Est.: 28.397.534-2

Fls. 013



ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020

**ORIENTAÇÕES PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE
INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) EM
INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI).
(atualizada em 24/06/2020)**

Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde - GVIMS
Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde - GGTES
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa

Publicada em 21 de março de 2020
Atualização 1: 27 de maio de 2020
Atualização 2: 24 de junho de 2020



Diretor-Presidente (Substituto)

Antônio Barra Torres

Chefe de Gabinete

Karin Schuck Hemesath Mendes

Diretores

Antônio Barra Torres

Alessandra Bastos Soares

Marcus Aurélio Miranda de Araújo (substituto)

Meiruze Sousa Freitas (substituta)

Romison Rodrigues Mota (substituto)

Adjuntos de Diretor

Juvenal de Souza Brasil Neto

Daniela Marreco Cerqueira

Gerente Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde – GGTES

Guilherme Antônio Marques Buss

Gerente de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde - GVIMS/GGTES

Magda Machado de Miranda Costa

Equipe Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA

Ana Clara Ribeiro Bello dos Santos

André Anderson Carvalho

Andressa Honorato Miranda de Amorim

Cleide Felícia de Mesquita Ribeiro

Heiko Thereza Santana

Humberto Luiz Couto Amaral de Moura

Lilian de Souza Barros

Luciana Silva da Cruz de Oliveira

Magda Machado de Miranda Costa

Mara Rúbia Santos Gonçalves

Maria Dolores Santos da Purificação Nogueira

Elaboração

Equipe Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA

Revisão

Alice Alves de Souza - CSIPS/GGTES/ANVISA

Ana Maria Alkmim Frantz - CSIPS/GGTES/ANVISA

Rafael Fernandes Barros - CSIPS/GGTES/ANVISA

Marcelo Cavalcante de Oliveira - GRECS/GGTES/ANVISA

Maria de Lourdes de Oliveira Moura – Coordenação de Segurança do Paciente e Gestão de Risco da Superintendência de Vigilância Sanitária RJ - CSPGR/SUVISA/SES-RJ

2020

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.



Resumo das principais atualizações: 24/06/2020

- **Recomendações para o uso de máscaras faciais por todas as pessoas, enquanto estiverem na ILPI.**
- **Foi adicionada uma recomendação para designar um responsável ou uma equipe, a depender do tamanho da instituição, para elaborar, implementar e acompanhar as medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS-CoV-2 na instituição. Devendo o gestor ou responsável legal pela ILPI apoiar todas as etapas dessas medidas.**
- **Inclusão de orientação para a notificação dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 à Secretaria de Saúde local.**
- **Inclusão de recomendação para o monitoramento de sintomas em profissionais/cuidadores.**
- **Inclusão de sinais e sintomas de gravidade para Síndrome Gripal, conforme definição do Ministério da Saúde.**
- **Adicionado um tópico específico com orientações para a realização do isolamento dos residentes dentro da ILPI.**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
1. SINAIS E SINTOMAS DA COVID-19	6
2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS SARS-COV-2 NAS ILPIs 6.....	7
2.1 DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL/EQUIPE RESPONSÁVEL.....	7
2.2 AVALIAÇÃO/MONITORAMENTO PERIÓDICO DOS RESIDENTES	7
2.3 ISOLAMENTO DOS RESIDENTES	8
2.4 HIGIENE DA MÃOS.....	9
2.5 ORIENTAR A ETIQUETA DA TOSSE E A HIGIENE RESPIRATÓRIA	10
2.6 USO DE MÁSCARA DENTRO DA ILPI.....	10
2.7 GARANTIR O DISTANCIAMENTO ENTRE AS PESSOAS.....	11
2.8 MATERIAS E UTENSILHOS DE USO COLETIVO E INDIVIDUAL	12
2.9 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS SUPERFÍCIES, DOS UTENSÍLIOS E DOS PRODUTOS UTILIZADOS PELOS RESIDENTES.....	12
2.10 VACINAÇÃO	13
2.11 VISITAS.....	13
2.12 ÁREAS COMUNS	14
3. RESIDENTES COM QUADRO SUSPEITO OU COM COVID-19 CONFIRMADA	15
4. TODOS OS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO	19
5. OUTRAS ORIENTAÇÕES	19
6. CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS SOBRE O EPI E HIGIENE DAS MÃOS.....	20
7. MANEJO DE RESÍDUOS.....	21
ANEXO 1 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.....	22
ANEXO 2 – TÉCNICAS CORRETAS PARA A HIGIENE DAS MÃOS E OS 5 MOMENTOS PARA HIGIENE DAS MÃOS.....	30
ANEXO 3 - ILUSTRAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES PADRÃO E DE ACORDO COM A FORMA DE TRANSMISSÃO.....	35
REFERÊNCIAS.....	38

- Aumentar o espaçamento entre mesas e cadeiras no refeitório, mínimo 1 metro (manter o refeitório em funcionamento, desde que possa ser garantido o distanciamento mínimo e a higiene adequada do local entre o uso por diferentes residentes e ainda, que o local seja mantido bem ventilado).
- Evitar aglomerações nas áreas comuns como, por exemplo, refeitórios, copas, corredores, salas, etc. Recomenda-se a instalação de marcações e sinalizadores para o controle do distanciamento entre profissionais/cuidadores, residentes e visitantes.

2.8 MATERIAS E UTENSÍLIOS DE USO COLETIVO E INDIVIDUAL

- Os residentes devem ser orientados a não compartilhar cortadores de unha, alicates de cutícula, aparelhos de barbear, pratos, copos, talheres, toalhas, roupas de cama, canetas, celulares, teclados, mouses, pentes, escovas de cabelo, etc. Caso haja o compartilhamento de algum desses itens, realizar a limpeza e desinfecção.
- Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, canetas, telefones, etc. Caso não seja possível, realizar a desinfecção com álcool 70% ou outro desinfetante após o uso.
- Não guardar travesseiros e cobertores dos residentes juntos uns dos outros. Mantê-los sobre as próprias camas ou em armário individual.

2.9 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS SUPERFÍCIES, DOS UTENSÍLIOS E DOS PRODUTOS UTILIZADOS PELOS RESIDENTES

Considerando a situação epidemiológica do país e a vulnerabilidade da população atendida nas ILPIs, as orientações de limpeza e desinfecção devem ser seguidas independente da ocorrência de casos de infecção pelo vírus SARS-CoV-2 na instituição.

- Realizar a limpeza e desinfecção pelos menos duas vezes ao dia, ou mais, e sempre que necessário, das superfícies das áreas comuns, dos dormitórios, dos banheiros e de outros ambientes utilizados pelos residentes.
- Deve-se limpar e desinfetar as superfícies que estão mais próximas ao residente (por exemplo, grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e superfícies frequentemente tocadas (por exemplo: maçanetas, vaso sanitários, acionadores de descarga, pias, torneiras, etc.), no mínimo duas vezes por dia.
- Também deve ser realizada a limpeza e desinfecção de objetos compartilhados,

sempre que não puder ser evitado, como por exemplo telefones, controles de televisão, jogos de tabuleiros, etc.

- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos (estetoscópios, esfigmomanômetros, termômetros, etc.), produtos para saúde e utensílios (ex.: pratos, copos, talheres, etc.) que tenham sido utilizados pelos residentes.
- A desinfecção de todas as áreas e objetos e equipamentos descritos deve ser realizada logo após a limpeza com água e sabão/detergente neutro e pode ser feita com produtos a base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante, desde que seja regularizado junto à Anvisa.
- No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível, deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção dessa área.

2.10 VACINAÇÃO

- Certificar-se de que os residentes estejam com todas as vacinas em dia, principalmente as relacionadas às doenças respiratórias infecciosas, conforme calendário de vacinação do idoso, definido pelo Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde. Todos os residentes devem estar com o Cartão de Vacinação para o Idoso atualizado.
- Nos casos de necessidade de atualização do cartão de vacinação, verificar junto à Secretaria de Saúde local a possibilidade da vacinação ser realizada dentro da instituição, para evitar o deslocamento dos idosos.
- Certificar-se de que os profissionais e cuidadores que atuam na ILPI estejam com o cartão de vacinação atualizado, incluindo a vacinação contra influenza, conforme previsto no programa nacional de imunização.

2.11 VISITAS

- Restringir, ao máximo, o número de visitantes, assim como a frequência e a duração das visitas.
- Estabelecer um cronograma de visitas para evitar aglomerações.

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:-~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;



IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)



§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

- I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
 - a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
 - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.



Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020





Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....
VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....
§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....
§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." (NR)

"Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) Portal de Compras do Governo Federal;
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição." (NR)

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da



emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Wagner de Campos Rosário

Walter Souza Braga Netto

André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Regulamento

Regulamento

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;



IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)



§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** contera: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta



Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

§ 2º As servidoras grávidas que venham a se enquadrar na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo poderão apresentar qualquer documento que comprove essa condição.

Art. 10. Os servidores em Regime Excepcional de Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer momento, a realizar atividades presenciais, sendo observadas, para tanto, todas as medidas preventivas e de segurança.

Art. 11. As autoridades descritas no art. 1º deste Decreto poderão, nos limites de suas atribuições, expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS), para regulamentar a execução do teletrabalho.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de março de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde



DECRETO Nº 15.396, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando a solicitação por parte do Governo Federal, de reconhecimento de calamidade pública em virtude da pandemia do coronavírus;

Considerando que o agente causador da doença infecciosa viral respiratória, COVID-19, está presente em alguns estados brasileiros e em fronteiras com outros países, o que exige maior mobilização de pessoal envolvido nas operações de prevenção e de resposta à pandemia;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no território sul-mato-grossense, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus;

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Declara-se, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0).

Parágrafo único. A situação de emergência de que trata este Decreto abrange todo o território sul-mato-grossense e autoriza a mobilização de todos os órgãos e entidades estaduais competentes para atuarem, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS) e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/MS), na adoção de medidas administrativas, preventivas e corretivas, necessárias à imediata resposta, por parte do Poder Público, à pandemia.

Art. 2º Autorizam-se as autoridades administrativas e os servidores públicos diretamente responsáveis pelas ações de resposta à situação de emergência, em caso de risco iminente, a:

I - convocar servidores para o serviço ativo, exceto aqueles que se enquadrarem no grupo de risco, conforme orientações do Ministério da Saúde;



II - requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do *caput* do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, do inciso VI do *caput* do art. 8º da Decreto Estadual nº 15.391, de 2020, e do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual poderá proceder à aquisição direta de bens e à contratação direta de obras e de serviços imprescindíveis ao desenvolvimento das ações de combate à pandemia, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, e do art. 9º da Decreto Estadual nº 15.391, de 2020, com dispensa do processo regular de licitação, considerada a urgência da situação vigente.

Parágrafo único. Para a aquisição direta de bens e a contratação direta de obras e de serviços com dispensa de licitação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser observado o art. 26, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 4º Ampliam-se as medidas a serem adotadas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul para intensificar a prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 no território sul-mato-grossense, as quais vigorarão enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública declarada.

Art. 5º Determina-se o fechamento de todos os parques públicos e centros esportivos de titularidade do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º Recomenda-se a adoção, por toda a população, das medidas de prevenção emitidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS), para evitar a proliferação do vírus, especialmente no que diz respeito à aglomeração de pessoas e à redução do contato social e do compartilhamento de itens pessoais, tais como, copos, bombas de tererê, narguilés e outros afins.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS) deverá adotar medidas para o redirecionamento de leitos hospitalares para o adequado enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto.

Art. 8º Para as consultas em ambulatorios de especialidades da Rede Pública Estadual de Saúde e nos contratualizados, deverão ser adotados protocolos de agendamento e de triagem rápida, eficazes na redução do tempo de espera de atendimento, e que evitem aglomerações, devendo, ainda, ser disponibilizado local adequado para a higienização das mãos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de suspensão dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, os estabelecimentos prestadores deverão se organizar de forma que não haja desassistência e consequente sobrecarga da rede primária.

Art. 9º Todos os hospitais da Rede Pública Estadual de Saúde, da rede privada e os contratualizados deverão informar diariamente à Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS) os dados sobre internações de casos suspeitos e confirmados de coronavírus.

§ 1º Os dados deverão ser preenchidos conforme planilha que integra o Anexo Único deste Decreto e encaminhados diariamente, até às 10 horas, ao endereço de e-mail censodiario@saude.ms.gov.br.

§ 2º Os hospitais da Rede Pública Estadual de Saúde e os contratualizados deverão, ainda, adotar medidas para:

I - reduzir as visitas e a troca de acompanhantes de pacientes internados;

II - orientar os visitantes a proceder à higienização adequada antes e depois do contato com o paciente, e sobre o uso de equipamentos de proteção individual; e

III - evitar o acesso de visitantes que apresentem sintomas respiratórios.

Art. 10. A critério da chefia máxima do órgão ou da entidade, o expediente nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta poderá ser realizado em 2 (dois) turnos de revezamento, assim divididos:

I - turno matutino: das 7h30min às 12h30min;

II - turno vespertino: das 12h30min às 17h30min.

§ 1º Compete ao setor de recursos humanos de cada órgão ou entidade fazer a designação do turno de trabalho dos servidores, com o intuito de evitar, ao máximo, o quantitativo de pessoas que permanecerão, simultaneamente, no mesmo ambiente.

§ 2º As horas de trabalho necessárias para se completar a carga horária semanal poderão ser

Fl. 036
dx



cumpridas em regime excepcional de teletrabalho, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

§ 3º Ficam excluídos da regra disposta no *caput* deste artigo os servidores das áreas da saúde e da segurança pública, bem como aqueles que sejam necessários ao enfrentamento da pandemia de coronavírus, conforme definição da chefia máxima do órgão ou da entidade.

Art. 11. Fica vedada a expedição, pelos órgãos estaduais competentes, de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários, cabendo-lhes adotar as providências necessárias para a revogação daqueles já expedidos.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual devem comunicar à Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS), com cópia à Consultoria Legislativa da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV/CONLEG), os atos normativos relacionados às medidas temporárias a serem adotadas para a prevenção do contágio da doença COVID-19, para que o site oficial seja atualizado.

Art. 13. O art. 15 do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

Art. 15.

§ 1º A determinação contida no *caput* deste artigo, desde que haja pedido expresso, estende-se

a:

I - pessoas com doença cardíaca;

II - pessoas com doenças respiratórias crônicas;

III - pessoas com doenças tratadas com medicamentos imunodepressores e/ou quimioterápicos;

IV - diabéticos;

V - hipertensos;

VI - transplantados;

VII - gestantes.

§ 2º A comprovação das condições de saúde mencionadas no *caput* e nos incisos do § 1º deste artigo deverá ser realizada por intermédio de relatório médico." (NR)

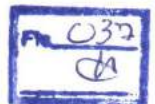
Art. 14. O prazo de vigência deste Decreto dar-se-á até a edição de outro ato normativo em sentido contrário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de março de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde



DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 038/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s)





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul



DECRETO Nº 034/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no Município de Deodópolis, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Prefeitura Municipal de Deodópolis em plena efetividade e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Normativo Estadual nº 15.391 de 16 de Janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da OMS (Organização Mundial de Saúde) expedida no dia 11 de março de 2020, acerca da decretação do estado de emergência mundial, diante do alto nível de contaminação do Novo Coronavírus COVID-19 e diante das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul



DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido medidas excepcionais e temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Deodópolis para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Fica suspensa a partir da publicação deste decreto a realização de eventos públicos ou privados, de qualquer natureza, com reuniões coletivas, atividades religiosas, caravanas, competições e práticas esportivas, concentração ou aglomeração, de número superior a 5 (cinco) pessoas, independentemente da apresentação de sintomas pelos participantes, por tempo indeterminado.

Art. 3º Ficam suspensas por prazo indeterminado as atividades da feira dos produtores, bem como as reuniões do Centro de Convivência do Idoso.

Parágrafo único. Os feirantes, caso tenham estrutura e logística adequadas, poderão efetuar entrega em domicílio.

Art. 4º Fica estabelecido às instituições de ensino privadas e universidades que deverão suspender as aulas, nos termos deste decreto, de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 5º. As instituições e/ou comércios de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 6º. Todos os estabelecimentos situados no Município de Deodópolis, a fim de evitar aglomerações de pessoas, deverão adotar o sistema de rodizio de entrada e saída de pessoas.

§1º Mantendo ainda, caso os usuários necessitem formar filas para serem atendidos, deverão manter em local visível a recomendação de distância mínima aproximada de 2 (dois) metros entre pessoas, nos moldes da orientação da Organização Mundial da Saúde – OMS, para evitar o contágio.

§ 2º Para o cumprimento do disposto do *caput* deste artigo, se possível, recomenda-se que os estabelecimentos façam marcações no chão prevendo a distância mínima recomendada, sendo de responsabilidade do estabelecimento comercial a fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul



§ 3º Os estabelecimentos que forneçam assentos para a espera das pessoas na fila, além dos avisos de recomendação de distância mínima, deverão afastar os assentos na distância mínima de 1 (um) metro, em não sendo possível, fazer marcações de não utilização de parte dos assentos para que desta forma seja possível respeitar a distância recomendada.

§ 4º Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar na entrada do seu comércio, lavatórios com água e sabão e/ou álcool para higienização das mãos de seus clientes e funcionários, sendo sua responsabilidade a fiscalização da higienização e ainda, colocar de maneira visível e forma destacada a informação da obrigatoriedade da higienização das mãos, antes de adentrar no local.

Art. 7º Fica determinado que os velórios sejam realizados com duração, no máximo, de 3h (três) horas e com o limite máximo de 10 (dez) pessoas por salas de velório, sendo proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas do local e as pessoas presentes deverão observar a distância de segurança de ao menos um metro, podendo ser estabelecido o sistema de visitação em rodízio.

Art. 8º. Fica determinado a suspensão das atividades por prazo indeterminado, como forma de conter a propagação do coronavírus, as empresas com as seguintes atividades:

- I - conveniências, lanchonetes, bares, restaurantes, sorveterias, cafés, pastelarias, casas de chipas, padarias e similares;
- II - boates e salões de dança;
- III - casas de festas e eventos;
- IV - feiras e exposições;
- V - clubes de serviço e de lazer;
- VI – academias, estabelecimentos de condicionamento físico ao ar livre e clubes esportivos;
- VII - clínicas de estética, salões de beleza, salões de cabeleireiro e barbeiros;
- VIII - comércio de rua (ambulantes e camelôs), tabacarias;
- IX - agências bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul



§ 1º. Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos descritos no inciso I deste artigo poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local, de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, **sendo vedado o consumo de alimentos nesses locais**, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

§2º As instituições bancárias descritas no inciso IX deste artigo, poderão atender o público externo nos casos urgentes e/ou em outras situações excepcionais que não possa ser resolvida nos caixas eletrônicos ou por atendimento remoto, desde que haja agendamento de horário específico e não poderá haver aglomerações de pessoas na agência, respeitando ainda as demais normas de higienização. Os caixas eletrônicos deverão ser higienizados periodicamente e mantendo produtos para a higienização das mãos dos clientes e funcionários (álcool 70% e/ou similar), bem como deverá haver a informação da obrigatoriedade da higienização das mãos em local visível e de forma destacada, sendo de responsabilidade da instituição bancária a fiscalização.

§3º O artigo anterior não se aplica: aos supermercados, mercados, açougues, distribuidoras de gás e água mineral e similares, **sendo vedado o consumo de alimentos nesses locais e aglomerações de pessoas**. Não se aplica, também: aos postos de combustíveis, farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

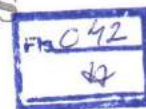
§4º Aos estabelecimentos que não tiveram suas atividades suspensas deverão adotar o horário de atendimento máximo até às 19h30min, podendo manter após esse horário, apenas o serviço de entrega a domicílio (delivery), desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19, excetuado os postos de combustíveis que poderão funcionar 24h, com restrição de suas conveniências.

§5º Os seguimentos industriais e comerciais deverão disponibilizar telefone e e-mail ao público, estimulando e dando publicidade, para os serviços de entrega em domicílio, sempre que a atividade, assim, permitir, deste modo evitando circulação de pessoas nas ruas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul



§6º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão fornecer aos seus funcionários e colaboradores equipamentos de proteção e prevenção ao contágio do COVID-19, bem como adotar as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§7º Todos os estabelecimentos públicos e privados disponibilizarão lavatórios, sabão e toalhas descartáveis para uso de seus clientes, usuários e colaboradores e ainda, manter torneiras, maçanetas de portas e válvulas de descargas e banheiros desinfetados.

§8º Os serviços de varrição de ambientes fechados, sempre que possível, deverão ser substituídos por limpezas úmidas, para evitar a proliferação dos vírus através da poeira.

§9º Estabelecimentos comerciais, lotéricas, bancos, hotéis e pensões, disponibilizarão quando necessário, canetas, cadeiras, mesas, balcões e demais utensílios desinfetados e seguros aos clientes, usuários e pacientes para usos momentâneos, bem como na entrada deverão ser feitas a higienização das mãos e orientações pertinentes para evitar contaminação e disponibilizar em local visível e de maneira destacada à obrigatoriedade da higienização das mãos antes e após a utilização dos serviços.

§10 Os estabelecimentos comerciais que se manterem em funcionamento deverão apresentar Plano de Enfrentamento/Prevenção do Covid-19. O Plano deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e havendo dúvidas poderão ser dizimadas através do telefone 67 3448-1997.

Art. 9º. Veículos de transporte de passageiros e pacientes, coletivos municipais e intermunicipais deverão ser desinfetados periodicamente e constantemente.

§ 1º A lotação dos veículos mencionados no caput deste artigo, deverão ter no máximo 50% de sua capacidade de lotação.

§ 2º Deverão ser aferidas temperaturas de seus passageiros diariamente.

Art. 10. O transporte feito por taxi deverá adotar o procedimento de desinfecção do veículo, após cada "corrida", sendo obrigatório o uso de máscara pelos passageiros e motoristas, e a carga de pessoas para o banco traseiro deverá ser reduzida em no máximo duas pessoas. Os taxistas deverão apresentar plano de contingência ao Covid-19, e ainda fazer relatório com o nome e endereço de cada passageiro, seu local de origem e o de destino, sendo que o relatório deverá ser remetido a Vigilância Epidemiológica, todas as terças e sextas-feiras.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul



Art. 11. Será instituído o serviço de som ambulante para manter a população informada, atendendo desta forma o princípio da publicidade.

Art. 12. Fica determinado TOQUE DE RECOLHER a partir da data de 23 de março de 2020, das 20h até às 05h no Município de Deodópolis, salvo em caráter excepcional e aos trabalhadores do turno noturno e as atividades de entrega em domicílio (delivery).

Art. 13. Fica proibido a circulação e permanência de pessoas em parques, praças, pista de caminhadas e logradouros públicos, bem como colocar mesas e cadeiras para servir bebidas, tereré ou narguilé, jogos, nas praças, calçadas e qualquer logradouro público do município de Deodópolis-MS.

Parágrafo Único. Será notificado os pais ou responsáveis dos adolescentes/jovens que estiverem nas “rodas de tereré” e “Narguilé”.

Art. 14. Todos os casos suspeitos (gripe, resfriado, febre alta, tosse e garganta inflamada) deverão ser informados à Secretaria de Saúde que deverá considerar e acompanhar por intermédio dos agentes de saúde municipal, encaminhados quando necessário sem negligenciá-los.

Art. 15. Os cidadãos que receberem durante o período de vigência deste decreto, visitas em suas casas que vierem de outras localidades que tiveram casos suspeitos ou confirmados de coronavírus, deverão informar a Secretaria Municipal de Saúde através do serviço de teleatendimento 67 9 9886-3622, para fins de cadastro e acompanhamento pelo Sistema de Saúde Municipal.

Art. 16. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática do crime previstos no art. 267 e 268 do Código Penal, além das penalidades constantes da legislação sanitária vigente.

Art. 17. A Fiscalização do fiel cumprimento deste Decreto, compreendendo os procedimentos administrativos, a aplicação das penalidades e demais providências que se fizerem necessárias, serão de competência da Vigilância Sanitária Municipal, no que couber, em conjunto com os Agentes de Saúde (Agente de Endemias/Agente Comunitário de Saúde) e pelos órgãos de segurança pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul



Art. 18. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução de casos no Município.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 03 de Abril de 2020.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020 –

"Gestão Compartilhada"

Fla 045
DX

DECRETO n. 054 DE 26 DE MAIO DE 2020.

Declara Situação de Emergência no município de Deodópolis/MS e dá outras providências.

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodópolis/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 44, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do art. 8º da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando a necessidade de resposta urgente ao controle de epidemia de COVID 19 (Coronavírus) à população Deodapolense e com base nos indicadores estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o município de Deodópolis teve confirmados 04 (quatro) casos (Vítimas) da epidemia de Covid 19 (Coronavírus) no ano de 2020;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde até o momento já registra quatorze casos suspeitos do CORONAVIRUS;

Considerando a circulação de pessoas vindas de áreas afetadas por ser o município cortado pelas Rodovias BR 376 e MS 276 as quais ligam o estado aos grandes centro que hoje são o epicentro da pandemia;

Considerando que com isso há o consequente aumento da demanda por exames laboratoriais, consultas médicas, produtos e serviços de saúde, contratação de profissionais de saúde, necessidade de leitos hospitalares;

Considerando haver outros casos suspeitos sob investigação;

Considerando o expressivo aumento do número de consultas nas Unidades de Pronto Atendimento e demais unidades da rede municipal de saúde;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de emergência.

DECRETA: Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre-FIDE em virtude do desastre classificado e codificado como Biológico, epidemias, doenças infecciosas virais

(COVID 19) - conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre COBRADE: 1.5.1.1.0, em conformidade com a IN/MI n. 02/2016. Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário. Art. 3º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre.

Deodápolis MS 26 de Maio de 2020


VALDIR LUIZ SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS
Telefone: 6734481925

COLETA Nr.: 246/2020
Data: 17/06/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: *Bonança Comercio de Alimentos*
Endereço: *Av. Deodato Leonardo da Silva*
Cidade: *Deodápolis*
Código: 0
Telefone: *34481594*
Fax:
Banco: *15288*
Agência: *13505-4*
Conta Corrente:

Condições de Pagamento: ATÉ 30 DIAS APOS ENTREGA/EMISSÃO NF
Validade da Proposta: 60 DIAS
Local de Entrega:
Prazo de Entrega: CONFORME EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO
Vencimento da Coleta: 17/06/2020
Objeto da Coleta de Preço: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICO E UTENSÍLIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALAGEM C/ 50L (9875)	UN		20,00		
2	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embalagem em frasco de 1000 ml, pronto uso, embalagem lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações, a composição do produto deve estar adequada conforme recomendada pela ANVISA para a eliminação do coronavírus. (10693)	UN	<i>Alba</i>	1.000,00	<i>3.29</i>	<i>3.290</i>
3	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, original do fabricante, com registro do Min. da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e inf. do fabricante no rótulo (1409)	UN	<i>Sumypé</i>	1.000,00	<i>5.49</i>	<i>5.490</i>
4	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem. (1408)	UN	<i>Alpes</i>	100,00	<i>5.99</i>	<i>599,00</i>

Deodápolis, 17 de Junho de 2020.

marcelo pere s fuchs

Inscr. no Cad. do ICMS
28.437.728-7
BONANÇA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Av Deodato Leonardo da Silva, 909
Centro Cep 79 790-000
DEODAPOLIS MS
C: 16 10 513 998/0007 77

Fb 094
A

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Odópolis - MS
Telefone: 6734481925

COLETA Nr.: 246/2020
Data: 17/06/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo no mínimo 0,59cm de largura x 0,62 de comprimento, espessura mínima de 0,06 micras, original do fabricante, embalagem contendo no mínimo 100 unidades (1440)	PCTE	Drogão	500,00	39,90	19.950
6	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medindo no mínimo 0,60cm de largura x 0,70 de comprimento, espessura mínima de 0,06 micras, original do fabricante, embalagem contendo 100 unidades. (1441)	PCTE	Sente mais	500,00	49,90	24.950
7	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, boca larga especial, medindo no mínimo 0,80cm de largura x 0,90cm de comprimento, espessura mínima de 0,08 micras, original do fabricante, embalagem pacote com 100 unidades (1443)	PCTE	Sente mais	500,00	49,90	24.950
8	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES - MEDIDA APROXIMADA 20CMX21CM - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. (10594)	PCTE	Diplomate	100,00	17,99	1.799,00
9	Álcool Gel 70 % anti-sepsia contra vírus e bactérias, embalagem de 01 lts (1390)	UN	Legião	100,00	21,90	2.190,00
10	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRANCO-BORRIFADOR MULTIUSO COM FRASCO DE 500 ML, GATILHO PLÁSTICO RESISTENTE COM REGULAGEM DO JATO EM BORRIFADOR E PULVERIZADOR, INDICADO PARA PRODUTOS LÍQUIDOS, COM VÁLVULA LONGA ATÉ O FUNDO DO FRASCO PARA UTILIZAÇÃO TOTAL DO PRODUTO. DESCRIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, FRASCO TRANSPARENTE, BICO COM TRAVA, CAPACIDADE PARA ATÉ 500 ML, DIMENSÕES APROXIMADA 21 CM X 8 CM, MATERIAL DO GATILHO PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA E/OU BRANCA, ALTURA APROXIMADA DO FRASCO COM GATILHO 26 CM, INDICADO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES E OBJETOS, PULVERIZADOR PARA LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS (ALCOOL 70%), (10695)	UN	Abnivalde	100,00	4,99	499,00
11	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, CORAZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 05L, MATERIAL INTERPOLIPROPILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTÉM GELO DEGELO EM ATÉ 08H ERGONOMIA ALÇA FIXA, PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO 576 GRAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 26,4CM ALTURA 20,3CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 26,4CM, FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO. (10696)	UN		2,00		

Odópolis, 17 de Junho de 2020.

Fla 048
09

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodópolis - MS
Telefone: 6734481925

COLETA Nr.: 246/2020
Data: 17/06/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 3/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, CORAZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30 Á 32 LT. MATERIAL INTERNO POLIPROPILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTÉM GELO DEGELO EM ATÉ 08H, ERGONOMIA ALÇA FIXA, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 28 CM ALTURA 36CM, COMPRIMENTO: 44 CM FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO. (10697)	UN		6,00		
13	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico c/ 2 Rodas 120 Litros Capacidade: 120 litros, Cor: Branco, Dimensão mínima: 52 x 59 x 87 cm, Material: Polietileno de alta densidade (10735)	UN		5,00		
14	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infectante, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo, Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 44cm (largura) ; 72cm (altura) ; 33cm (comprimento). (10736)	UN		25,00		
15	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infectante, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo, Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 27cm (largura) ; 37cm (altura) ; 29cm (comprimento). (10737)	UN		30,00		
16	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo, Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 27cm (largura) ; 37cm (altura) ; 29cm (comprimento). (10738)	UN		30,00		

Total Geral..... 50.798,00

Deodópolis, 17 de Junho de 2020.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone: (67) 3448 - 1925
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - DEODÁPOLIS

COLETA DE PREÇO

Coleta de Preço: 24/06/2020
Data da Coleta: 17/06/2020
Data de Vencimento: 17/06/2020

Folha: 1/4

Fornecedor: **B.A. MARQUES & CIA LTDA**
Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA N° 325 - Bairro: ITAPOÁ
Cidade: IVINHEMA UF: MS CEP: 79740-000
CNPJ: 15.310.799/0001-90 Inscrição Estadual: 283753757
Telefone: 34422915

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	20,00	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALGEM C/ 50L	MAX-BRIO	440,00	8.800,00
2	1.000,00	UN	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embalagem em frasco de 1000 ml, pronto uso, embalagem lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações, a composição do produto deve estar adequada conforme recomendada pela ANVISA para a eliminação do coronavírus.	BIO-KRISS	2,89	2.890,00
3	1.000,00	UN	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, original do fabricante, com registro do Min. da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e inf. do fabricante no rótulo	KLIP	5,79	5.790,00
4	100,00	UN	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem.	UNIC	5,45	545,00
5	500,00	PCTE	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo no mínimo 0,59cm de largura x 0,62 de comprimento, espessura mínima de 0,06 micras, original do fabricante, embalagem contendo no mínimo 100 unidades	COMETA	24,99	12.495,00
6	500,00	PCTE	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medindo no mínimo 0,60cm de largura x 0,70 de comprimento, espessura mínima de 0,06 micras, original do fabricante, embalagem contendo 100 unidades.	COMETA	25,99	12.995,00
7	500,00	PCTE	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, boca larga especial, medindo no mínimo 0,80cm de largura x 0,90cm de comprimento, espessura mínima de 0,08 micras, original do fabricante, embalagem pacote com 100 unidades	COMETA	44,99	22.495,00

B. A. MARQUES & CIA - LTDA
15.310.799/0001-90
RUA BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325
B. ITAPOÁ - CEP 79740-000 - IVINHEMA/MS

Fla. 050

IVINHEMA, 24 de Junho de 2020

Bruna Evila Marques

BRUNA AVILA MARQUES
RESPONSÁVEL

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone: (67) 3448 - 1925
 AV. DON PEDRO II
 C.E.P.: 79790-000 - DEODÁPOLIS

Coleta de Preço: 24/06/2020
 Data da Coleta: 17/06/2020
 Data de Vencimento: 17/06/2020

Folha: 2/4

Fornecedor: B.A MARQUES & CIA LTDA
 Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA N° 325 - Bairro: ITAPOÁ
 Cidade: IVINHEMA UF: MS CEP: 79740-000
 CNPJ: 15.310.799/0001-90 Inscrição Estadual: 283753757
 Telefone: 34422915

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	100,00	PCTE	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRANCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. - MEDIDA APROXIMADA 20CMX21CM - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUALILUX	12,99	1.299,00
9	100,00	UN	Álcool Gel 70 % anti-sepsia contra vírus e bactérias, embalagem de 01 lts	GIOCA	19,94	1.994,00
10	100,00	UN	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRANCO- BORRIFADOR MULTIUSO COM FRASCO DE 500 ML, GATILHO PLÁSTICO RESISTENTE COM REGULAGEM DO JATO EM BORRIFADOR E PULVERIZADOR, INDICADO PARA PRODUTOS LÍQUIDOS, COM VALVULA LONGA ATÉ O FUNDO DO FRASCO PARA UTILIZAÇÃO TOTAL DO PRODUTO. DESCRIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, FRASCO TRANSPARENTE, BICO COM TRAVA, CAPACIDADE PARA ATÉ 500 ML, DIMENSÕES APROXIMADA 21 CM X 8 CM, MATERIAL DO GATILHO: PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA E/OU BRANCA, ALTURA APROXIMADA DO FRASCO COM GATILHO 26 CM. INDICADO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES E OBJETOS, PULVERIZADOR PARA LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS (ALCOOL 70%).	NOBRE	9,39	939,00



IVINHEMA, 24 de Junho de 2020

Bruna Carla Marques

BRUNA AVILA MARQUES
RESPONSÁVEL

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone: (67) 3448 - 1925
 AV. DON PEDRO II
 C.E.P.: 79790-000 - DEODAPOLIS

COLETA DE PREÇO

Coleta de Preço: 24/06/2020
 Data da Coleta: 17/06/2020
 Data de Vencimento: 17/06/2020

Folha: 3/4

Forneceador: **B.A MARQUES & CIA LTDA**
 Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA N° 325 - Bairro: ITAPOÁ
 Cidade: IVINHEMA UF: MS CEP: 79740-000
 CNPJ: 15.310.799/0001-90

Telefone: 34422915

Inscrição Estadual: 283753757

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	2,00	UN	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, CORAZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 05L, MATERIAL INTERNO POLIPROPILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTÉM GELO DEGELO EM ATÉ 08H, ERGONOMIA ALÇA FIXA, PESO APROXIMADO 26,4CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 26,4CM, FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO.	SOPRANO	59,99	119,98
12	6,00	UN	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, CORAZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30 Á 32 LT, MATERIAL INTERNO POLIPROPILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTÉM GELO DEGELO EM ATÉ 08H, ERGONOMIA ALÇA FIXA, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 28 CM ALTURA 36CM, COMPRIMENTO: 44 CM, FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO.	DOFIM	67,44	404,64
13	5,00	UN	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico c/ 2 Rodas 120 Litros Capacidade: 120 litros, Cor: Branco, Dimensão mínima: 52 x 59 x 87 cm, Material: Polietileno de alta densidade	AROPLAST	267,70	1.338,50
14	25,00	UN	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infectante, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo, Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 44cm (largura) ; 72cm (altura) ; 33cm (comprimento).	ANTARES	219,99	5.499,75

Fls. 052

Bruna Cecilia Marques

BRUNA AVILA MARQUES
RESPONSÁVEL

IVINHEMA, 24 de Junho de 2020

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone: (67) 3448 - 1925
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - DEODÁPOLIS

COLETA DE PREÇO

Coleta de Preço: 246/2020
Data da Coleta: 17/06/2020
Data de Vencimento: 17/06/2020

Folha: 4/4

Fornecedor: **B.A MARQUES & CIA LTDA**
Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA N° 325 - Bairro: ITAPOÁ
Cidade: IVINHEMA UF: MS CEP: 79740-000
CNPJ: 15.310.799/0001-90 Inscrição Estadual: 283753757 Telefone: 34422915

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	30,00	UN	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infectante, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo, Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 27cm (largura) ; 37cm (altura) ; 29cm (comprimento).	ANTARES	28,40	852,00
16	30,00	UN	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo, Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 27cm (largura) ; 37cm (altura) ; 29cm (comprimento).	ANTARES	39,99	1.199,70

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 79.656,57

(Valores expressos em Reais R\$)

B. A. MARQUES & CIA - LTDA
15.310.799/0001-90
RUA BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325
B. ITAPOÁ - CEP 79740-000 - IVINHEMA/MS



Total por Extenso: (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

IVINHEMA, 24 de Junho de 2020

Bruna Avila Marques

BRUNA AVILA MARQUES
RESPONSÁVEL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.175/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 78790-000 - Deodápolis - MS

Telefone: 67.34481925

ETA Nr.: 246/2020
Data: 17/06/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha 173

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: Potencial Com. e Serviços
Endereço: DOURADOS
Cidade: DOURADOS

Código: 0
Telefone:
Fax:

Banco: BRASIL
Agência: BISA-U
Conta Corrente: 83311-8

Condições de Pagamento: ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA/EMISSÃO NF
Validade da Proposta: 60 DIAS

Prazo de Entrega:
Vencimento da Cotação:

CONFORME EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO
17/06/2020

Local de Entrega:

Objeto da Cotação de Preço: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICO E UTILIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALAGEM C/ 50L (9875)	UN	<u>S. UMP</u>	20,00	<u>329,00</u>	<u>6.580,00</u>
2	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embalagem em frasco de 1000 ml, pronto uso, embalagem lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações, a composição do produto deve estar adequada conforme recomendada pela ANVISA para a eliminação do coronavírus. (10693)	UN	<u>AGUAVIVA</u>	1.000,00	<u>1,69</u>	<u>1.690,00</u>
3	Sabão em pó embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, original do fabricante, com registro do Min. da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e inf. do fabricante no rótulo (1409)	UN	<u>CLASS</u>	1.000,00	<u>4,39</u>	<u>4.390,00</u>
4	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem. (1408)	UN	<u>S. NOVA</u>	100,00	<u>4,99</u>	<u>499,00</u>

Deodápolis, 17 de Junho de 2020.

10.720.614/0001-74

POTENCIAL COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI/PP
Rua Rio Grande, 3344
Sítio: Os Sítios Restante
CEP: 78113-000 - Dourados-MS



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo no mínimo 0,59cm de largura x 0,62 de comprimento, espessura mínima de 0,06 micras, original do fabricante, embalagem contendo no mínimo 100 unidades (1443)	PC/TE	DUDGL	500,00	15,00	7.500,00
6	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medindo no mínimo 0,60cm de largura x 0,70 de comprimento, espessura mínima de 0,05 micras, original do fabricante, embalagem contendo 100 unidades (1441)	PC/TE	DUDGL	500,00	23,00	11.500,00
7	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, boca larga especial, medindo no mínimo 0,80cm de largura x 0,90cm de comprimento, espessura mínima de 0,08 micras, original do fabricante, embalagem pacote com 100 unidades (1443)	PC/TE	DUDGL	500,00	35,00	17.500,00
8	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS SEM FRAGRANCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES - MEDIDA APROXIMADA 20CMX21CM - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. (10694)	PC/TE	PSA	100,00	11,00	1.100,00
9	Álcool Gel 70 % anti-sepsia contra virus e bactérias, embalagem de 01 lts (1390)	UN	MEGA	100,00	18,90	1.890,00
10	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRANCO-BORRIFADOR MULTUISO COM FRASCO DE 500 ML, GATILHO PLASTICO RESISTENTE COM REGULAGEM DO JATO EM BORRIFADOR E PULVERIZADOR, INDICADO PARA PRODUTOS LIQUIDOS, COM VALVULA LONGA ATE O FUNDO DO FRASCO PARA UTILIZAÇÃO TOTAL DO PRODUTO, DESCRICÃO: PLASTICO RESISTENTE, FRASCO TRANSPARENTE, BICO COM TRAVA, CAPACIDADE PARA ATÉ 500 ML, DIMENSÕES APROXIMADA 21 CM X 8 CM, MATERIAL DO GATILHO PLASTICO RESISTENTE NA COR PRETA E/OU BRANCA, ALTURA APROXIMADA DO FRASCO COM GATILHO 26 CM INDICADO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES E OBJETOS, PULVERIZADOR PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS (ALCOOL 70%). (10695)	UN	INPAST	100,00	12,90	1.290,00
11	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULAVEL E RETRATIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, CORAZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 5L, MATERIAL INTERNO POLIPROPILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTÉM GELO DEGELO EM ATÉ 08H, ERGONOMIA ALÇA FIXA, PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO 576 GRAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 26,4CM ALTURA 20,3CM PROFUNDIDADE APROXIMADA 26,4CM FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ORGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO. (10696)	UN	MOR	2,00	60,00	120,00

18.729.614/0001-74

POTENCIAI COMERCIO E
SERVICOS EIRELI EPP
Rua Rio Entrante 1.344
580-35 Sinjam Realeien
CNPJ: 08.915.851-00 - Deodápolis MS

Fls. 054
88

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone: 6734481925
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 Deodápolis - MS

LEILA N.º: 246/2020
Data: 17/06/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 3/3

Fls. 056
A

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALCAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E PETRATIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, CORAZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30 A 32 LT, MATERIAL INTERNO POLIPROPILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTEM GELO DEGELO EM ATÉ 08H, ERGONOMIA ALÇA FIXA, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 28 CM, ALTURA 36CM, COMPRIMENTO 44 CM, FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO. (10697)	UN	MOB	5,00	280,00	1.380,00
13	Lixeira hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico U/2 Rodas 120 Litros Capacidade 120 litros, Cor Branco Dimensão mínima: 52 x 59 x 87 cm. Material: Polietileno de alta densidade. (10735)	UN	LAR	5,00	290,00	1.450,00
14	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infectante, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos. Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo. Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 44cm (largura); 72cm (altura); 33cm (comprimento). (10736)	UN	JSN	25,00	180,00	4.500,00
15	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infectante, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos. Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo. Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 27cm (largura); 37cm (altura); 29cm (comprimento). (10737)	UN	JSN	30,00	39,00	1.170,00
16	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos. Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo. Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 27cm (largura); 37cm (altura); 29cm (comprimento). (10738)	UN	JSN	30,00	39,00	1.170,00
Total Geral.....						63.729,00

10739
18.729.614/0001-74
POTENCIAL COMERCIO E
SERVICOS FIRELI-EPP
Rua Rio Branco, 3-344
Sítios Sítios Rissalen
CEP 78815-150 • Dourados-MS

[Handwritten signature]

Deodápolis, 17 de Junho de 2020.

Re: COL 246- AQUIS. MAT. LIMPEZA E LIXEIRA-SAUDE -DEODÂPOLIS.

Licitação <licitacao.potencialdourados@gmail.com>

Ter, 23/06/20 14:49

Para: Fundo Municipal de Saúde - FMS <planejamento.saude@outlook.com>

@ 1 anexos (1 MB)

ORÇAMENTO DEODÂPOLIS.pdf

Boa tarde.

Segue cotação solicitada.

Em seg., 22 de jun. de 2020 às 16:41, Fundo Municipal de Saúde - FMS

<planejamento.saude@outlook.com> escreveu:

SEGUI EM ANEXO A COLETA DE PREÇO Nº 246/2020.

VENHO SOLICITAR POR GENTILZA O ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO MUNICÍPIO DE DEODÂPOLIS-MS. A COLETA DEVE ESTAR CARIMBADA E ASSINADA. ACEITAMOS A COLETA DIGITALIZADA, VIA E-MAIL.

FAVOR ENVIAR O MAIS BREVE POSSIVEL.

OBS: CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL E DATA MAIS BREVE POSSIVEL PARA RETORNO DO ORÇAMENTO.

DESDE JÁ AGRADECEMOS

ATT: ANDRESSA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS – SAÚDE DEODÂPOLIS/MS

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS

Telefone: (67) 3033-9577

WhatsApp: (67) 99295-4458

Por favor, acusar recebimento deste e-mail.



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1,75 R\$ 1,75 R\$ 1,75

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

**FILTROS
APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Descrição	UF	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Região Brasil
LITRO	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO:CLASSE 8, NÚMERO RISCO:85, RISCO SAÚDE:3, CORROSIVIDADE:1, PESO MOLECULAR CLORO:74,50, DENSIDADE:DE 1,20 A 1 G/L, COR:AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO:COMUM, ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO:COMUM	MS	2020	Pregão	CENTRO-OESTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para atender as necessidades de material de consumo para o 47º BI e OM participantes, conforme condições e quantidades previstas em Edital e anexos.

Quantidade Ofertada: 15.140

Valor Proposto Unitário: R\$2,14

Valor Unitário do Item: R\$ 1,75

Código do CATMAT: 226700

Descrição do Item: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO:CLASSE 8, NÚMERO RISCO:85, RISCO SAÚDE:3, CORROSIVIDADE:1, PESO MOLECULAR CLORO:74,50, DENSIDADE:DE 1,20 A 1 G/L, COR:AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO:COMUM

Descrição Complementar: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: JB PLUS

Data do Resultado: 02/06/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BERNIERI & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 19316473000120

Porte do Fornecedor: Micro Empresa



DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



SUMÁRIO

Advocacia-Geral do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Saúde	01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Advocacia-Geral do Município

Procurador-Geral: Jadir Souto Ferreira

Procon

Coordenador: Rafael Godinho Nogueira

Expediente

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2020

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais

O Coordenador do Serviço de Proteção e Defesa dos Consumidores de Patos de Minas – PROCON Patos de Minas, instituído pela Lei Municipal nº 4.693 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.507, no uso de suas atribuições legais e considerando a pandemia provocada pelo coronavírus, COVID-19, bem como o Decreto Municipal nº 4.793,

Resolve:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais, por 30 (trinta) dias contados a partir do dia 23 de março de 2020, referentes:

I – Processos Sancionatórios, em curso na esfera administrativa.

II – Reclamações Fundamentadas, exceto os casos relacionados na COVID-19, as quais serão digitalizadas a pedido do interessado, não se admitindo vista pessoal.

Parágrafo único. Não se aplica a suspensão de prazo a boletos emitidos, vedada a emissão de novos boletos durante o referido período.

Art. 2º. Ficam canceladas as audiências de conciliação ou outras designadas, as quais serão remarçadas por esse órgão de proteção e defesa, com expedição de notificação às partes informando a nova data e horário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 25 de março de 2020.

RAPHAEL GODINHO NOGUEIRA

Coordenador do PROCON de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Milton Romero da Rocha Sousa

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas, torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 128/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2019 cujo objeto é o registro de preço para aquisição de parquinho infantil nas cores azul e amarelo, encontra-se no site oficial do Município: www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Informamos que todo o saldo foi adquirido. Patos de Minas, 25 de março de 2020. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas, torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 277/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 102/2019 cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de ventiladores destinados as cmeis do município de Patos de Minas, encontram-se no site oficial do Município: www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 25 de março de 2020. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas, torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 275/2019 e 276/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 107/2019 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de construção (areia, brita, cimento, tijolos, etc), encontram-se no site oficial do Município: www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 25 de março de 2020. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 _ PROCESSO Nº 090/2020. Ratifico o parecer da Procuradoria Geral do Município e a análise da Controladoria Geral do Município e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para aquisição em caráter de emergência, aquisição de produtos de higiene e limpeza (hipoclorito de sódio), com fulcro no artigo 4º Lei 13.979/2020 e decreto municipal n.º 4792 de 18 de março de 2020. Patos de Minas, 25 de março de 2020. Milton Romero da Rocha Sousa – Secretário Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Denise Maris de Fonseca

Expediente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2020 PROC.069/2020.Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM), ratifico o parecer jurídico e reconheço no presente caso da dispensa de licitação nº 007/2020 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva em aparelhos de refrigeração (geladeiras armazenadoras de vacinas) nas UBS, Alto Colina, Sorriso, Geraldo Resende, Sebastião Amorim e Jardim Paulistano. Patos de Minas, 25 de março de 2020. Denise Maria da Fonseca- Secretária Municipal de Saúde.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ns.º174/2019, 175/2019, 176/2019, 177/2019 e 178/2019 referentes ao Pregão Eletrônico nº 055/2019 cujo objeto é: Registro de preços para a aquisição de medicamentos para cumprimento de Mandados Judiciais e Câmara Técnica. Encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e no Portal da Transparência. Patos de Minas, 25 de março de 2020. Rosana Maria Silva Costa – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

JOSÉ EUSTAQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

EDNO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Governo

CAROLINA FILARDY TAFURI
MÁRCIA CRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 2.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

000041^k



PROCESSO N° 5327/2020

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - DISP. LICITAÇÃO.

Senhor Procurador,

Através do ofício n.º 020/2020 - DSP nos foi solicitado que seja providenciado processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, caráter de urgência para aquisição de hipoclorito de sódio para limpeza urbana.

Conforme o ofício do Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial (fl. 02): "(...)Justificamos o pedido para combater a pandemia do coronavírus. Informamos que não possuímos estoque no Almoxarifado Central, conforme recomendação da Anvisa é de extrema necessidade para combater a proliferação do vírus."


É proposto pela SMA, a contratação da empresa ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) e perfazendo o valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), justificando que o preço a ser contratado está de acordo com o praticado no mercado.

Consta declaração de disponibilidade orçamentária financeira, com a dotação que acobertará as despesas: **584** – Bairro Limpo, Cidade Limpa - Conservação das Áreas Verdes e Limpeza Urbana

Diante do exposto e de demais justificativas constantes em anexo, solicito desta Procuradoria, **PARECER**

JURÍDICO acerca da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ora apresentada.

Patos de Minas, 25 de março de 2020.


Juliana Silva Caixeta
Membro da CPL

Ilmo. Sr.
JADIR SOUTO FERREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
NESTA

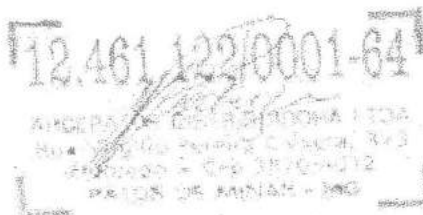
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA
Tel: (34) 3823-1383 – Fax (34) 3823-1384

Av. Tancredo Neves, 1482- Ipanema - Cep 38.706-509-Patos de Minas - MG
CNPJ: 12.461.122/0001-64 – Insc. Est.: 001.654181.00-60

000007



item	descrição dos produtos	qtde	unid.	valor unit.	valor total
	Hipoclorito de sódio a 12% bombona com 60 kilos	1	und	195,00	195,00



CARLOS HENRIQUE FURLAN
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 12461122000164

<https://www.americanas.com.br>

tem tuuudo, pode procurar :)

A quantidade de itens distintos por compra está limitado a 10 unidades. Finalize essa compra e fique tranquilo, você poderá fazer quantas compras quiser!

minha cesta

Lixeira com Pedal 15 Litros Cinza - Plasvale
(<http://www.americanas.com.br/produto/1825681779>)

vendido por **NIVALMIX** e entregue por **americanas.com**~~(<http://www.americanas.com.br/produto/1825681779>)~~

remover

1 ▾



LIXEIRA HOSPITALAR BRANCA 15 LITROS COM PEDAL E ADESIVO INFECTANTE
(<http://www.americanas.com.br/produto/1646182341>)

vendido por **MARFIMETAL** e entregue por **americanas.com**~~(<http://www.americanas.com.br/produto/1646182341>)~~

remover

1 ▾



AGUA SANITARIA 1L - QBOA
(<http://www.americanas.com.br/produto/1539158856>)

vendido por **MultSupri Home e Office** e entregue por **americanas.com**~~(<http://www.americanas.com.br/produto/1539158856>)~~**R\$ 3,79**

remover

1 ▾



Saco para lixo 50 litros Preto - com 100 unidades - Fortbag
(<http://www.americanas.com.br/produto/135445664>)

vendido por **LEPOK** e entregue por **americanas.com**~~(<http://www.americanas.com.br/produto/135445664>)~~

remover

1 ▾



Saco Para Lixo Com Capacidade De 30 Litros Preto Com 100 Unidades Taquiti
(<http://www.americanas.com.br/produto/9781638>)

vendido por **Cepel** e entregue por **americanas.com**~~(<http://www.americanas.com.br/produto/9781638>)~~

remover

1 ▾



Saco De Lixo Comum Preto 100lts Pct C/100 Un
(<http://www.americanas.com.br/produto/35568634>)

vendido e entregue por: **Tebel**~~(<http://www.americanas.com.br/produto/35568634>)~~

remover

1 ▾

continuar



SABÃO EM PÓ ESPUMIL 1kg
(<http://www.americanas.com.br/produto/1675296022>)

vendido por **utilidades ebeleza acessorios** e entregue por **americanas.com**

(<http://www.americanas.com.br/produto/1675296022>)

remover



Sabão Barra Minuano Glicerinado Mega Oferta 1kg
(<http://www.americanas.com.br/produto/1671722080>)

vendido por **Menina Veneno Vestido Panicat** e entregue por **americanas.com**

(<http://www.americanas.com.br/produto/1671722080>)

remover



ALCOOL 70° EM GEL MANGA ASSEPT 1L
(<http://www.americanas.com.br/produto/1809508141>)

vendido por **Mercado Labarca** e entregue por **americanas.com**

(<http://www.americanas.com.br/produto/1809508141>)

remover



Papel Toalha Interfolha Duas Dobras 20x21 Branco Perfpel - 1000 unidades
(<http://www.americanas.com.br/produto/16933766>)

vendido por **Costa Atacado** e entregue por **americanas.com**

(<http://www.americanas.com.br/produto/16933766>)

remover

Calcule frete e prazo
Ex: 12345-678

resumo do pedido

10 produtos
frete

R\$ 218,44
-

total

R\$ 218,44

em até 12x sem juros

pague com **Ame** e ganhe **R\$ 4,23** de volta

continuar

possui cupom ou vale? você poderá usá-los na etapa de pagamento.

proveite e leve também

continuar



Dispenser porta
papel toalha...

R\$ 32,90

[incluir na cesta](#)



KIT 30 Máscaras
de Proteção Não...

R\$ 54,99

[incluir na cesta](#)



Alcool Etilico
Solucao 70%...

R\$ 23,80

[incluir na cesta](#)



[continuar](#)

<https://www.americanas.com.br>

tem tudo, pode procurar :)

**minha cesta****Lixeira Plastica Capacidade De 50 Litros Cesto Cor Branca Com Pedal Lar Plásticos**
(<http://www.americanas.com.br/produto/19119914>)vendido por **ATIMIL** e entregue por **americanas.com**~~(<http://www.americanas.com.br/produto/19119914>)~~

remover

1 ▾

**Contêiner Com Roda Para Lixo 120 Litros Cinza**
(<http://www.americanas.com.br/produto/61061329>)vendido por **LOJÃO DO SÍNDICO** e entregue por **americanas.com**~~(<http://www.americanas.com.br/produto/61061329>)~~

remover

1 ▾

**Pulverizador Borrifador De Alcool e Agua Manual Pressão 500 MI**
(<http://www.americanas.com.br/produto/1202710246>)vendido e entregue por: **OkayShop**~~(<http://www.americanas.com.br/produto/1202710246>)~~

remover

1 ▾

**Caixa Térmica 30 Litros (45 Latas) - Unitermi**
(<http://www.americanas.com.br/produto/1459844514>)vendido e entregue por: **Olist**~~(<http://www.americanas.com.br/produto/1459844514>)~~**R\$ 62,00**

remover

1 ▾



Restam apenas 2 unidades

**Caixa Térmica Tropical 5l Azul Com Alça Tira Colo Soprano**
(<http://www.americanas.com.br/produto/63476287>)vendido e entregue por: **Olist**~~(<http://www.americanas.com.br/produto/63476287>)~~**R\$ 40,62**

remover

1 ▾

Calcule frete e prazo

Ex: 12345-678

ok

resumo do pedido**continuar**

5 produtos
frete

R\$ 466,10

total

R\$ 466,10

em até 12x sem juros

💎 pague com Ame e ganhe R\$ 4,58 de volta

continuar



possui cupom ou vale? você poderá usá-los na etapa de pagamento.

aproveite e leve também



Vassoura Mop
Spray Flash Limp...

R\$ 99,99

incluir na cesta



Aspirador Robô
Mondial RB-01 F...

R\$ 579,99

incluir na cesta



Saco De Dormir
Liberty 4°C A 10°...

R\$ 95,55

incluir na cesta

continuar

15/07/2020

Lixeira Plastica Capacidade De 50 Litros Cesto Cor Branca Com Pedal Lar Plásticos nas americanas

B2W - Companhia Digital / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / atendimento.acom@americanas.com

[mapa do site](#) - [trabalhe na americanas](#)



Re: COL.246- AQUIS. DE MATERIAL DE LIMPEZA E LIXEIRAS- SAÚDE - DEODÁPOLIS

MAXBRIO <maxbriofabrica@maxbrio.com.br>

Ter, 23/06/20 09:47

Para: Fundo Municipal de Saúde - FMS <planejamento.saude@outlook.com>



1 anexos (15 KB)

ORÇAMENTO PREFEITURA DEODAPOLIS.pdf;

Bom dia

Segue em anexo orçamento solicitado.

Pagamento a vista antecipado.

Ao emitir a NF deverá ser depositado o valor em seguida fazemos a entrega. Frete CIF
prazo de entrega 7 dias úteis.

Atenciosamente,

Aline Salvatierra

Maxbrio Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza EIRELI EPP
Rua: 127, nº 314 - Vila Nova Campo Grande
Cep: 79103-836 - Campo Grande / MS
CNPJ: 10.470.936/0001-30 - Inscrição Estadual: 28.350.251-7
Fone: (67) 3391-0123 * 3391- 0016
Whatsapp: (67) 99909-8920
e-mail: maxbriofabrica@fabrica.com.br
Visite nosso site: <https://www.maxbrio.com.br>

maxbrio
produtos de limpeza

Em 22/06/2020 17:39, Fundo Municipal de Saúde - FMS escreveu:

SEGUE EM ANEXO A COLETA DE PREÇO Nº 246/2020.

VENHO SOLICITAR POR GENTILIZA O ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS. A COLETA DEVE ESTAR CARIMBADA E ASSINADA. ACEITAMOS A COLETA DIGITALIZADA, VIA E-MAIL.

FAVOR ENVIAR O MAIS BREVE POSSÍVEL.

OBS: CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL E DATA MAIS BREVE POSSÍVEL PARA RETORNO DO ORÇAMENTO.

DESDE JÁ AGRADECEMOS

ATT: ANDRESSA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS – SAÚDE DEODÁPOLIS/MS

Atenciosamente,

23/06/2020

Email – Fundo Municipal de Saúde - FMS – Outlook
Secretaria Municipal de Saúde





MAXBRIO INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA EIRELI - EPP

Emissão: 23-06-20

Hora: 09:39:00

Pedido: 15.450

Formulário:

Fantasia : Fundo Municipal de Saude de Deodapolis-ms
Razao : Fundo Municipal de Saude de Deodapolis-ms
Endereço: FRANCISCO ALVES DA SILVA , 443
Cep : 79790000
Fone: 34481739
CPF/CNPJ: 12270817000169

Cidade : DEODAPOLIS - MS
Bairro : CENTRO
Complem :
I.E. :

Natureza da operacao : Venda
Forma de pagto : a vista
Tipo doc pagamento:

RCA : LEONARDO DA CUNH
Lancamento : 23/06/20
Previsao : 23/06/20

Cod.	Descrição	Qtde	unit.	total
0142	AGUA SANITARIA MAXBRIO 1 L	1000	2,85	2.850,00
151096	ALCOOL GEL 70 1 L	100	9,50	950,00
0119	HIPOBRIO 12% 50 L	20	286,74	5.734,80

Total quantidade: 1.120 Valor desc: 0,00 Valor pedido: 9.534,80

PC	Vencimento	Valor
3	23/06/20	R\$ 9.534,80

Observacoes: CX

PREZADO CLIENTE, CONFIRA SUAS MERCADORIAS NO ATO DE ENTREGA, NAO
ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio e-CAC - CNPJ do certificado: 10.513.998/0001-81

13/07/2020 11:22:40

Página: 1 / 1

CNPJ: 10.513.998 - BONANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 10.513.998/0001-81

UA de Domicílio: DRF CAMPO GRANDE-MS

Endereço: R TUPINIQUINS, 279

Bairro: VILA JUSSARA

Responsável: 250.128.431-34 - MARIA ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. votante
250.128.431-34	MARIA ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	50,00%	
368.438.491-72	FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	50,00%	

Código da UA: 01.401.00

UF: MS

Data de Abertura: 04/12/2008

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Ausência de Declaração

GFIP	CNPJ/CEI	-	2019 - MAR	ABR	MAI
	10.513.998/0007-77	-	2019 -	2019 -	2019 -
	10.513.998/0008-58	-	2019 -	2019 -	2019 -
	10.513.998/0009-39	-	2020 -	2020 -	2020 -

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



INABILITAÇÃO REFERENTE A SITUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FISCAL DA EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DOS ITENS DA COLETA 246/2020

Fundo Municipal de Saúde - FMS <planejamento.saude@outlook.com>

Seg, 13/07/20 16:27

Para: Gerencia Lj21 Deodápolis <gerencia.lj21@redepresms.com.br>



1 anexos (22 KB)

13.07.2020 (6).pdf

Boa tarde.

Venho através deste deixar consignado as informações informadas pela empresa via telefone, referente a participação para futuro fornecimento dos itens solicitados na cotação 246/2020 para a compra emergencial de materiais de desinfecção e limpeza, onde demonstrou sua inabilitação baseada na regularidade fiscal atual, referente a pendências da GFIP por ausência de declaração, conforme consta no anexo entregue a esse departamento.

Justificamos que para os procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

E conforme recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

E devido a não termos tempo hábil e a empresa não ter apresentado data prevista para tal regularização, estaremos encaminhando para o setor responsável pelo julgamento de habilitação de futuros contratados, para verificação do segundo colocado.

Estamos a disposição para dúvidas e posicionamento da empresa.

Desde já agradecemos

ATT:

Andressa

Departamento de Compras



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União



Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 10.513.998/0001-81 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BONANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **10.513.998/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:35 do dia 03/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2019.

Código de controle da certidão: **133C.159F.B29A.5994**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 169131/2020

Contribuinte: BONANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CCE: 28.437.728-7

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendente de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado, referente a Inscrição Estadual N° 28.437.728-7.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 10:48:23 horas do dia 03/07/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

FABRICIA MELO DE
REZENDE:69064873100

Assinado de forma digital por FABRICIA
MELO DE REZENDE:69064873100
Dados: 2020.07.03 10:49:19 -04'00'

Carimbo / Assinatura

*vai enviar
a federal
e estadual*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**



CONCLUSÃO DA PESQUISA em 01/07/2020, às 14:10:23 h.

Emissão de Certidão Negativa em manutenção temporária.

Envie sua solicitação para o e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br.

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

BONANCA COMERCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ: 10513998000777

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 11292 - BONANCA COMERCIO DE ALIMENTO LTDA

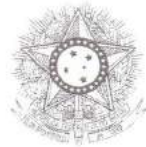
Endereço: Avenida DEODATO LEONARDO DA SILVA, 909 - Bairro CENTRO - DEODAPOLIS - MS - CEP 79.790-000

Código de Controle _____

CWQGLGYUORA1PJS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://deodapolis.ms.gov.br/>

Deodópolis (MS), 01 de Julho de 2020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BONANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.513.998/0007-77

Certidão nº: 15163665/2020

Expedição: 01/07/2020, às 15:09:15

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BONANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.513.998/0007-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.513.998/0007-77

Razão Social: BONANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: AVENIDA DEODATO LEONARDO DA SILVA 909 / CENTRO / DEODAPOLIS /
MS / 79790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2020 a 21/07/2020

Certificação Número: 2020062201201438511001

Informação obtida em 01/07/2020 15:11:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ASSUNTO: Justificativa de exclusão de preços discrepantes identificados, e situações fiscais das empresas concorrentes, nas cotações para a aquisição de matérias de desinfecção e limpeza para atendimento as demandas emergenciais contra ao COVID-19 da Secretaria municipal de Saúde Deodápolis/MS

Considerando o disposto no art. 4º §4º do Decreto Municipal n. 004/2019 de 17 de janeiro de 2019 e a Recomendação Técnica n. 005/2019 do Controle Interno do Município, o Departamento de Compras na análise dos critérios e parâmetros dos preços das cotações obtidas, procedeu-se a partir de ordenação numérica na qual buscou excluir aquelas que mais se destoam dos demais preços pesquisados. Pois, conforme recomendações o preço médio também será utilizado para a realização da análise crítica dos preços visando identificar a existência de preços inexequíveis por estarem num valor aproximadamente 30% superior ou inferior a este.

Vale ressaltar que na composição da média de preço dos itens embora se tenha três ou mais cotações, ocorreram casos em que foi descartado o valor do item de determinadas cotações, tendo em vista ter sido considerado excessivamente elevado, comparados às outras pesquisas constantes nos autos, e, que se considerados não teremos um preço médio razoável condizente com o preço praticado no mercado, evitando, assim o superfaturamento.

E a referida aquisição conforme ficaram esclarecidas na justificativa da solicitação da secretaria baseia-se na Lei federal nº 13.979/2020, medidas provisórias nº 926/2020, no decreto estadual nº 15396 e no decreto municipal 34 e 54/2020.

Resta deixar consignado referente à participação para futuro fornecimento dos itens solicitados na cotação 246/2020 para a compra emergencial de materiais de desinfecção e limpeza, que a empresa Bonança Comercio de Alimentos- LTDA CNPJ:10.513998/0007-77 filial da matriz portadora do CNPJ: 10.513.998/0001-81 apresentou informações, onde demonstrou sua inabilitação baseada na regularidade fiscal atual, referente a pendências da GFIP por ausência de declaração, conforme consta no anexo. Justificamos que para os procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

E conforme recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

E devido a não termos tempo hábil e a empresa não ter apresentado data prevista para tal regularização, estaremos encaminhando para o setor responsável pelo julgamento de habilitação para análise aos presentes autos.


Deodápolis, MS 13 de Julho de 2020.


DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SAÚDE




SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Período de 17/06/2020 a 17/08/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 246/2020 Data: 15/07/2020							
Fornecedor: 8529 - B.A. MARQUES & CIA LTDA							
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALGEM C/ 50L	UN	MAXBRIO	20,000	0,0000	0,00	Não
2	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embal	UN	BIOKRISS	1.000,000	2,8900	2.890,00	Não
3	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza	UN	KLIP	1.000,000	5,7900	5.790,00	Não
4	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pr	UN	UNIC	100,000	5,4500	545,00	Não
5	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo n	PCTE	COMETA	500,000	0,0000	0,00	Não
6	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medi	PCTE	COMETA	500,000	0,0000	0,00	Não
7	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, bo	PCTE	COMETA	500,000	0,0000	0,00	Não
8	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDA	PCTE	QUALILUX	100,000	12,9900	1.299,00	Não
9	Álcool Gel 70% antisséptico contra vírus e bactérias,	UN	GIOCA	100,000	19,9400	1.994,00	Não
10	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRAN	UN	NOBRE	100,000	9,3900	939,00	Sim ***
11	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICU	UN	SOPRANO	2,000	0,0000	0,00	Não
12	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS	UN	DOFIM	6,000	67,4400	404,64	Não
13	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico c/ 2	UN	ARQPLAST	5,000	0,0000	0,00	Não
14	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infe	UN	ANTARES	25,000	0,0000	0,00	Não
15	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infe	UN	ANTARES	30,000	28,4000	852,00	Sim ***
16	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em	UN	ANTARES	30,000	39,9900	1.199,70	Não
Total do Fornecedor:						15.913,34	
Total Itens Vencedores:						1.791,00	
							
Fornecedor: 9873 - MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA							
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALGEM C/ 50L	UN	QUIMSUL	20,000	250,0000	5.000,00	Sim ***
2	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embal	UN	QBOA	1.000,000	0,0000	0,00	Não
3	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza	UN	TIXAN	1.000,000	8,9000	8.900,00	Não
4	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pr	UN	PEQUI	100,000	7,0000	700,00	Não
5	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo n	PCTE	EMBALIXO	500,000	19,9000	9.950,00	Não
6	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medi	PCTE	EMBALIXO	500,000	21,0000	10.500,00	Sim ***
7	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, bo	PCTE	EMBALIXO	500,000	23,0000	11.500,00	Sim ***
8	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDA	PCTE	OFFICER	100,000	13,0000	1.300,00	Não
9	Álcool Gel 70% antisséptico contra vírus e bactérias,	UN	SEPLIAN	100,000	32,0000	3.200,00	Não
10	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRAN	UN	VANDER	100,000	0,0000	0,00	Não

(Período de 17/06/2020 a 17/08/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 246/2020 Data: 15/07/2020							
Fornecedor: 9873 - MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA							
11	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULADA	UN	SOPRANO	2,000	45,0000	90,00	Sim ***
12	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS	UN	DALFIN	6,000	60,0000	360,00	Sim ***
13	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico c/ 2	UN	LARPLASTICO	5,000	230,0000	1.150,00	Sim ***
14	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infe	UN	LARPLASTICO	25,000	80,0000	2.000,00	Sim ***
15	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infe	UN	LARPLASTICO	30,000	0,0000	0,00	Não
16	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em	UN	LARPLASTICO	30,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Fornecedor:	54.650,00	
					Total Itens Vencedores:	30.600,00	
Fornecedor: 10067 - POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI							
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALGEM C/ 50L	UN	BLIMP	20,000	0,0000	0,00	Não
2	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embal	UN	AGUALIM	1.000,000	1,6900	1.690,00	Sim ***
3	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza	UN	CLASS	1.000,000	4,3900	4.390,00	Sim ***
4	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pr	UN	B NOVA	100,000	4,9900	499,00	Sim ***
5	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo n	PCTE	DUDEL	500,000	15,0000	7.500,00	Sim ***
6	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medi	PCTE	DUDEL	500,000	23,0000	11.500,00	Não
7	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, bo	PCTE	DUDEL	500,000	35,0000	17.500,00	Não
8	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDA	PCTE	DSA	100,000	11,0000	1.100,00	Sim ***
9	Álcool Gel 70% antisséptico contra vírus e bactérias,	UN	MEGA	100,000	18,9000	1.890,00	Não
10	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRAN	UN	INPLAST	100,000	12,9000	1.290,00	Não
11	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULADA	UN	MOR	2,000	0,0000	0,00	Não
12	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS	UN	MOR	6,000	0,0000	0,00	Não
13	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico c/ 2	UN	LAR	5,000	0,0000	0,00	Não
14	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infe	UN	JSN	25,000	0,0000	0,00	Não
15	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infe	UN	JSN	30,000	39,0000	1.170,00	Não
16	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em	UN	JSN	30,000	39,0000	1.170,00	Sim ***
					Total do Fornecedor:	49.699,00	
					Total Itens Vencedores:	16.349,00	

Fl. 083

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
 Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 17/06/2020 a 17/08/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 246/2020 Data: 15/07/2020							
Fornecedor: 10608 - B2W COMPANHIA DIGITAL							
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALGEM C/ 50L	UN		20,000	0,000		Não
2	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embal	UN	QBOA	1.000,000	3,790,00	3.790,00	Não
3	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza	UN	EPUMIL	1.000,000	7,000,00	7.000,00	Não
4	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pr	UN	MINUANO	100,000	6,100	610,00	Não
5	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo n	PCTE	TAQUITI	500,000	26,8000	13.400,00	Não
6	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medi	PCTE	FORTBAG	500,000	29,4200	14.710,00	Não
7	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, bo	PCTE		500,000	0,0000	0,00	Não
8	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDA	PCTE	PERFEL	100,000	0,0000	0,00	Não
9	Álcool Gel 70% antisséptico contra vírus e bactérias,	UN	ASSEPT	100,000	12,9900	1.299,00	Não
10	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRAN	UN	REFOC	100,000	0,0000	0,00	Não
11	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICU	UN	SOPRANO	2,000	0,0000	0,00	Não
12	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS	UN	UNITERRM	6,000	62,0000	372,00	Não
13	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico c/ 2	UN		5,000	255,0000	1.275,00	Não
14	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infe	UN	LAR PLASTICO	25,000	99,9000	2.497,50	Não
15	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infe	UN		30,000	71,1400	2.134,20	Não
16	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em	UN	PLASVALE	30,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Fornecedor:	47.087,70	
					Total Itens Vencedores:	0,00	
Fornecedor: 13032 - BONANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA							
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALGEM C/ 50L	UN		20,000	0,000	0,00	Não
2	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embal	UN	QBOA	1.000,000	3,290,00	3.290,00	Não
3	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza	UN	TIZAN YPE	1.000,000	5,4900	5.490,00	Não
4	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pr	UN	ALPES	100,000	5,9900	599,00	Não
5	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo n	PCTE	DRAGAO	500,000	0,0000	0,00	Não
6	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medi	PCTE	SANTA MARIA	500,000	0,0000	0,00	Não
7	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, bo	PCTE	SANTA MARIA	500,000	0,0000	0,00	Não
8	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDA	PCTE	DIPLOMATA	100,000	0,0000	0,00	Não
9	Álcool Gel 70% antisséptico contra vírus e bactérias,	UN	PEQUI	100,000	21,9000	2.190,00	Não
10	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRAN	UN	PLASVALE	100,000	0,0000	0,00	Não



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 17/06/2020 a 17/08/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Fornecedor: 13032 - BONANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA							
11	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICU	UN		2,000	0,0000	0,00	Não
12	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS	UN		6,000	0,0000	0,00	Não
13	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico c/ 2	UN		5,000	0,0000	0,00	Não
14	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infe	UN		25,000	0,0000	0,00	Não
15	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infe	UN		30,000	0,0000	0,00	Não
16	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em	UN		30,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Fornecedor:	11.569,00	
					Total Itens Vencedores:	0,00	

Fornecedor: 13101 - M MAQUINO & AQUINO LTDA							
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALGEM C/ 50L	UN	ABICLOR	20,000	253,0000	5.060,00	Não
2	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embal	UN	LARILIMP	1.000,000	0,0000	0,00	Não
3	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza	UN	CLASS	1.000,000	9,0000	9.000,00	Não
4	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pr	UN	LIMPOL	100,000	7,5000	750,00	Não
5	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo n	PCTE	FORTLAR	500,000	20,5000	10.250,00	Não
6	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medi	PCTE	FORTLAR	500,000	22,0000	11.000,00	Não
7	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, bo	PCTE	FORTLAR	500,000	24,0000	12.000,00	Não
8	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDA	PCTE	MASCOTT	100,000	0,0000	0,00	Não
9	Álcool Gel 70% antisséptico contra vírus e bactérias,	UN	ASSEPTGEL	100,000	32,5000	3.250,00	Não
10	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRAN	UN	BRALIMPIA	100,000	0,0000	0,00	Não
11	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICU	UN	TERMOLAR	2,000	48,0000	96,00	Não
12	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS	UN	TERMOLAR	6,000	65,0000	390,00	Não
13	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico c/ 2	UN	DESCARPACK	5,000	240,0000	1.200,00	Não
14	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infe	UN	DESCARPACK	25,000	88,0000	2.200,00	Não
15	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infe	UN	DESCARPACK	30,000	0,0000	0,00	Não
16	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em	UN	DESCARPACK	30,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Fornecedor:	55.196,00	
					Total Itens Vencedores:	0,00	

085
JA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 17/06/2020 a 17/08/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Fornecedor: 13102 - MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA							
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALGEM C/ 50L	UN	MAXBRIO	20,000	286,7400	5.734,80	Não
2	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embal	UN	MAXBRIO	1.000,000	2,8500	2.850,00	Não
3	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza	UN		1.000,000	0,0000	0,00	Não
4	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pr	UN		100,000	0,0000	0,00	Não
5	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo n	PCTE		500,000	0,0000	0,00	Não
6	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medi	PCTE		500,000	0,0000	0,00	Não
7	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, bo	PCTE		500,000	0,0000	0,00	Não
8	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDA	PCTE		100,000	0,0000	0,00	Não
9	Álcool Gel 70% antisséptico contra vírus e bactérias,	UN	MAXBRIO	100,000	9,5000	950,00	Sim ***
10	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRAN	UN		100,000	0,0000	0,00	Não
11	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICU	UN		2,000	0,0000	0,00	Não
12	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS	UN		6,000	0,0000	0,00	Não
13	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico c/ 2	UN		5,000	0,0000	0,00	Não
14	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infe	UN		25,000	0,0000	0,00	Não
15	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infe	UN		30,000	0,0000	0,00	Não
16	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em	UN		30,000	0,0000	0,00	Não
Total do Fornecedor:						9.534,80	
Total Itens Vencedores:						950,00	

Fornecedor: 13153 - MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALGEM C/ 50L	UN	ARCEPATOS DISTR	20,000	0,0000	0,00	Não
2	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embal	UN		1.000,000	0,0000	0,00	Não
3	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza	UN		1.000,000	0,0000	0,00	Não
4	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pr	UN		100,000	0,0000	0,00	Não
5	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo n	PCTE		500,000	0,0000	0,00	Não
6	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medi	PCTE		500,000	0,0000	0,00	Não
7	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, bo	PCTE		500,000	0,0000	0,00	Não
8	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDA	PCTE		100,000	0,0000	0,00	Não
9	Álcool Gel 70% antisséptico contra vírus e bactérias,	UN		100,000	0,0000	0,00	Não
10	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRAN	UN		100,000	0,0000	0,00	Não



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 17/06/2020 a 17/08/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Fornecedor: 13153 - MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS							
11	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULADA	UN		2,000	0,0000	0,00	Não
12	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS	UN		6,000	0,0000	0,00	Não
13	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico c/ 2	UN		5,000	0,0000	0,00	Não
14	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infe	UN		25,000	0,0000	0,00	Não
15	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infe	UN		30,000	0,0000	0,00	Não
16	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em	UN		30,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Fornecedor:	0,00	
					Total Itens Vencedores:	0,00	

Fornecedor: 13154 - BERNIERI & CIA LTDA

1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALGEM C/ 50L	UN		20,000	0,0000	0,00	Não
2	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embal	UN	JB PLUS	1,000,000	1,7500	1.750,00	Não
3	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza	UN		1,000,000	0,0000	0,00	Não
4	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pr	UN		100,000	0,0000	0,00	Não
5	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo n	PCTE		500,000	0,0000	0,00	Não
6	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medi	PCTE		500,000	0,0000	0,00	Não
7	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, bo	PCTE		500,000	0,0000	0,00	Não
8	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDA	PCTE		100,000	0,0000	0,00	Não
9	Alcool Gel 70% antisséptico contra vírus e bactérias,	UN		100,000	0,0000	0,00	Não
10	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRAN	UN		100,000	0,0000	0,00	Não
11	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULADA	UN		2,000	0,0000	0,00	Não
12	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS	UN		6,000	0,0000	0,00	Não
13	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico c/ 2	UN		5,000	0,0000	0,00	Não
14	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infe	UN		25,000	0,0000	0,00	Não
15	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infe	UN		30,000	0,0000	0,00	Não



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS
 Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 17/06/2020 a 17/08/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
16	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em	UN		30,000	0,0000	0,00	Não
						Total do Fornecedor:	1.750,00
						Total Itens Vencedores:	0,00
						Total da Coleta:	49.690,00

Número da Coleta: 246/2020 Data: 15/07/2020

Fornecedor: 13154 - BERNIERI & CIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

"Gestão Compartilhada"

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Ao Sr. Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Solicitação de Modalidade e Julgamento de Licitação

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Carta Convite..... até R\$ 330.000,00 ()
Tomada de Preços até R\$ 3.330.000,00 ()
Concorrência..... acima de R\$ 3.330.000,00 ()

COMPRAS E SERVIÇOS (EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Dispensa de Licitação..... até R\$ 17.600,00 ()
Carta Convite..... até R\$ 176.000,00 ()
Tomada de Preços..... até R\$ 1.430.000,00 ()
Concorrência..... acima de R\$ 1.430.000,00 ()
Pregão Presencial.....valor indefinido ()
Registro de Preços.....valor indefinido ()
Inexigibilidade..... ()
Chamada Pública..... ()

TIPO DE JULGAMENTO

Menor Preço global..... ()
Menor Preço por Lote..... ()
Menor Preço por Item..... ()

Deodápolis(MS), 14 de Julho de 2020

Valor Total estimado da aquisição: 49.690,00 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa reais), referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECTAÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICO E UTENSÍLIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Autorizado em:

Data: ____/____/____



VALDIR LUIZ SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO



Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid.Orç.: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atv.: 10.122.0031.1.106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Despesa: 128 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Valor Previsto R\$: 49.690,00
Saldo da Dotação R\$: 119.810,00

Centro de Custo : 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item:	Descrição:	Quantidade:	Preço Médio Unitário:	Total :
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALAGEM C/ 50L	20,0000	250,0000	5.000,00
2	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embalagem em frasco de 1000 ml, pronto uso, embalagem lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações, a composição do produto deve estar adequada conforme recomendada pela ANVISA para a eliminação do coronavírus.	1.000,0000	1,6900	1.690,00
3	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, original do fabricante, com registro do Min. da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e inf. do fabricante no rótulo	1.000,0000	4,3900	4.390,00
4	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem.	100,0000	4,9900	499,00
5	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo no mínimo 0,59cm de largura x 0,62 de comprimento, espessura mínima de 0,06 micros, original do fabricante, embalagem contendo no mínimo 100 unidades	500,0000	15,0000	7.500,00
6	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medindo no mínimo 0,60cm de largura x 0,70 de comprimento, espessura mínima de 0,06 micras, original do fabricante, embalagem contendo 100 unidades.	500,0000	21,0000	10.500,00
7	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, boca larga especial, medindo no mínimo 0,80cm de largura x 0,90cm de comprimento, espessura mínima de 0,08 micras, original do fabricante, embalagem pacote com 100 unidades	500,0000	23,0000	11.500,00
8	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. - MEDIDA APROXIMADA 20CMX21CM - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	100,0000	11,0000	1.100,00
9	Álcool Gel 70% antisséptico contra vírus e bactérias, embalagem de no mínimo 500ml.	100,0000	9,5000	950,00
10	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRANCO- BORRIFADOR MULTIUSO COM FRASCO DE 500 ML, GATILHO PLÁSTICO RESISTENTE COM REGULAGEM DO JATO EM BORRIFADOR E PULVERIZADOR, INDICADO PARA PRODUTOS LÍQUIDOS, COM VÁLVULA LONGA ATÉ O FUNDO DO FRASCO PARA UTILIZAÇÃO TOTAL DO PRODUTO. DESCRIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, FRASCO TRANSPARENTE, BICO COM TRAVA, CAPACIDADE PARA ATÉ 500 ML, DIMENSÕES APROXIMADA 21 CM X 8 CM, MATERIAL DO GATILHO: PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA E/OU BRANCA, ALTURA APROXIMADA DO FRASCO COM GATILHO 26 CM. INDICADO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES E OBJETOS, PULVERIZADOR PARA LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS (ÁLCOOL 70%).	100,0000	9,3900	939,00

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid.Orç.: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atv.: 10.122.0031.1.106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Despesa: 128 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo



Centro de Custo : 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item:	Descrição:	Quantidade:	Preço Médio Unitário:	Total :
11	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, CORAZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 05L, MATERIAL INTERNOPOLIPROPILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTÉM GELO DEGELO EM ATÉ 08H, ERGONOMIA ALÇA FIXA, PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO 576 GRAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 26,4CM ALTURA 20,3CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 26,4CM, FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO.	2,0000	45,0000	90,00
12	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, CORAZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30 Á 32 LT, MATERIAL INTERNO POLIPROPILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTÉM GELO DEGELO EM ATÉ 08H, ERGONOMIA ALÇA FIXA, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 28 CM ALTURA 36CM, COMPRIMENTO: 44 CM , FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO.	6,0000	60,0000	360,00
13	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico c/ 2 Rodas 120 Litros Capacidade: 120 litros, Cor: Branco, Dimensão mínima: 52 x 59 x 87 cm, Material: Polietileno de alta densidade	5,0000	230,0000	1.150,00
14	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infectante, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo, Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 44cm (largura) ; 72cm (altura) ; 33cm (comprimento).	25,0000	80,0000	2.000,00
15	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infectante, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo, Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 27cm (largura) ; 37cm (altura) ; 29cm (comprimento).	30,0000	28,4000	852,00

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unid.Orç.: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atv.: 10.122.0031.1.106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Despesa: 128 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo



Centro de Custo : 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item:	Descrição:	Quantidade:	Preço Médio Unitário:	Total :
16	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em PP, Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos, Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo, articulação com armação para segurar o saco de lixo, Com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes, Cor Branco, Dimensão mínima: 27cm (largura) ; 37cm (altura) ; 29cm (comprimento).	30,0000	39,0000	1.170,00
Total do Centro de Custo R\$:				49.690,00
TOTAL GERAL R\$:				49.690,00

Data de Referência para bloqueio orçamentário: 15 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

CONTROLADORIA



CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO CERTIFICADO DE AUDITORIA.

Processo de Compras

Solicitação de Serviço de Materiais e/ou Execução de Obras/Serviços n. 885/2020

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de Hipoclorito e Materiais de Limpeza.

Em Análise processual constatou-se a regularidade do procedimento até o presente momento.

A unidade Administrativa requisitante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara.

A solicitação traz de forma detalhada os produtos a serem adquiridos.

Trata-se de aquisição emergencial para atender a população em situação de vulnerabilidade nesse momento de pandemia. O presente procedimento observou requisitos trazidos na Lei Federal 13.979, 06 de Fevereiro de 2020.

A dispensa encontrar-se amparo na citada Lei acima, bem como o objeto de aquisição é para enfrentamento à pandemia, buscando prevenir e conter a propagação do vírus covid-19.

O Preço foi realizado com base nas cotações, tendo observado os critérios estabelecidos, em regulamento Municipal específico decreto nº 004 de 2019, e na legislação pertinente ao assunto.

Assim o Controle Interno emite Certificado de Auditoria com a finalidade de atestar a legalidade dos atos, consistindo em verificação dos atos realizados dentro do processo que nos foi remetido.

A certificação inicial de auditoria não isenta o processo de posterior conferência e emissão de Parecer do Controle Interno. O presente Certificado de Auditoria comprova o conhecimento e acompanhamento do procedimento na fase em que se encontra.

Deodápolis/MS, 14 de Julho de 2020.

Pamela Nunes Nicácio
Auditora de Controle

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

controleinterno@deodapolis.gov.ms.br

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICO E UTENSÍLIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Adm. nº: 104/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: Menor Preço - Por Item

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.: ATÉ 3 DIAS OU CONFORME A AUTORIZAÇÃO

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

Urgência:

Vigência:

Observações: 1.1 Justifica-se a aquisição dos itens solicitados neste Termo de referência, tendo em vista das necessidades dos referidos materiais de forma preventiva, devido a rápida expansão do vírus COVID-19 em escala mundial, para desinfecção, e realizar assepsia

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
128	09.18.1.106.3.3.90.30.00.00.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	3.3.90.30.99.00.00.00	49.690,00
Fonte de Recurso : 31 - Transf. Sus Estadual				
Total previsto:				49.690,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	20,000	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALGEM C/ 50L	250,0000	5.000,00
2	1000,000	UN	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embal	1,6900	1.690,00
3	1000,000	UN	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza	4,3900	4.390,00
4	100,000	UN	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pr	4,9900	499,00
5	500,000	PCTE	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo n	15,0000	7.500,00
6	500,000	PCTE	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medi	21,0000	10.500,00
7	500,000	PCTE	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, bo	23,0000	11.500,00
8	100,000	PCTE	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDA	11,0000	1.100,00
9	100,000	UN	Álcool Gel 70% antisséptico contra vírus e bactérias,	9,5000	950,00
10	100,000	UN	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM GATILHO BRAN	9,3900	939,00
11	2,000	UN	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS. ALÇA DE MÃO ARTICU	45,0000	90,00
12	6,000	UN	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS	60,0000	360,00

Deodápolis, 16 de Julho de 2020.


GLOVIS DE SOUZA LIMA SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
13	5,000	UN	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico c/ 2	230,0000	1.150,00
14	25,000	UN	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infe	80,0000	2.000,00
15	30,000	UN	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infe	28,4000	852,00
16	30,000	UN	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em	39,0000	1.170,00
Total Geral ----->				832,3600	49.690,00

Deodápolis, 16 de Julho de 2020.


CLOVIS DE SOUZA LIMA SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Folha: 1/1



CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR LUIZ SARTOR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 104/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço - Por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: ATÉ 3 DIAS OU CONFORME A AUTORIZAÇÃO
F - Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECTAÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICO E UTENSÍLIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
J - Observações: 1.1 Justifica-se a aquisição dos itens solicitados neste Termo de referência, tendo em vista das necessidades dos referidos materiais de forma preventiva, devido a rápida expansão do vírus COVID-19 em escala mundial, para desinfecção, e realizar assepsia
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Descrição da Dotação	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
128	09.18.1.106.3.3.90.30.00.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	3.3.90.30.99.00.00.00	49.690,00
Fonte de Recurso : 31 - Transf. Sus Estadual				

Total Previsto : 49.690,00

Deodápolis, 16 de Julho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 104/2020
Data do Processo Adm.: 16/07/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECTAÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICO E UTENSÍLIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODAPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
128	09.18	1.106	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	70.120,00	49.690,00
					Total Previsto:	49.690,00

					Total Geral:	49.690,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Deodápolis, Em/...../.....

Assinatura do Responsável

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Exercício de 2020

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **61/2020**

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.122.0031 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 1.106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Elemento: 3.30.00.00.00.00.00.01.0031 (0031) - Material de Consumo
Código reduzido: 000128



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	15/07/2020	2462020	119.810,00	49.690,00	70.120,00

BL 01 REF. A COLETA 246/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

JUSTIFICATIVA



DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Assunto: Aquisição de Materiais de Limpeza para desinfecção de Ambientes dos Prédios Públicos e Utensílios para enfrentamento da COVID 19 para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Tendo em vista a solicitação do Sr. Jean Carlos Gomes, encaminhada através da Solicitação nº 885/2020, versando sobre a possibilidade de proceder abertura de Processo por Dispensa de Licitação.

Justifica o Sr. Secretário Municipal de Saúde, da necessidade da aquisição dos itens solicitados, tendo em vista das necessidades dos referidos materiais de forma preventiva, devido a rápida expansão do vírus COVID-19 em escala mundial, para desinfecção, e realizar assepsia de superfícies de ambientes (saneantes) dos prédios públicos pertencentes à secretaria de saúde, e efetuar desinfecção com o hipoclorito em locais com alto fluxo de pessoas, no sentido de combater e prevenir o surto, assim protegendo a população e os funcionários do município que trabalham na linha de frente no Combate ao Coronavírus. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela necessidade de manter a assepsia nos ambientes de uso comum, calçadas no entorno e baterias sanitárias, localizadas nas dependências dos prédios públicos, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias. Pois o emprego de materiais necessários e adequados conforme a Anvisa, é um aliado importante para prevenir infecções pelo novo coronavírus (covid-19). É de extrema necessidade proteger os profissionais de saúde que trabalham no município e as famílias, que frequentam os ambientes das instalações públicas, para de forma segura mitigar os impactos causados por essa epidemia mundial. A Organização Mundial da Saúde (OMS) devido ao aumento de casos e disseminação global do Coronavírus declarou que vivemos uma pandemia do novo Coronavírus, Sars-Cov-2. O Ministério da saúde no Brasil com o aumento da mortalidade ocasionada pelo vírus vem efetuando diversas medidas para intensificar a contenção, eliminação, vigilância, diagnósticos e o tratamento do novo Coronavírus. Considerando ainda que há um processo finalizando no mês de julho Nº 97/2019 sendo Pregão Presencial Nº 54/2019, porém devido a alta demanda dos produtos de higienização para o combate ao Covid, os itens licitados para 12 meses, apresentam no momento com saldos nulos, e também originou novas demandas de novos itens. Ressaltamos ainda que foi aberto processo licitatório para compra dos referidos materiais via pregão presencial, solicitado neste processo emergencial, entretanto não foram concluídos e encontram-se sem previsão de conclusão, contudo não é possível esperar todos os trâmites necessários para aquisição por pregão, pois tais materiais são de extrema necessidade. Sendo assim de forma ágil e eficaz, a referida aquisição esta baseada nas leis, medidas provisórias e decretos dos referidos órgãos: O Governo Federal devido ao enfrentamento de uma doença com disseminação avançada, sem remédio ou cura testado cientificamente e taxa de letalidade, sancionou a Lei nº 13.979/2020, bem como alterasse a própria via Medida Provisória nº 926/2020.

A Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

160
da

Tendo em vista o menor valor dos produtos ficarem estimado em R\$ 49.690,00 (quarenta e nove mil seiscientos e noventa reais), julgamos imprescindível à abertura do processo por Dispensa de Licitação, embasada no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, com combinação com a **Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020**.

Como enfatizamos acima, sendo a escolha dos fornecedores foi por ter apresentado o menor preço por item, conforme orçamentos anexados ao processo.

A base de sustentação para dispensa pretendida cinge-se ao disposto no Art. 24, II da Lei no. 8.666/93, que prevê dispensa **"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Por tais razões somos favoráveis pela dispensa com base no artigo citado.

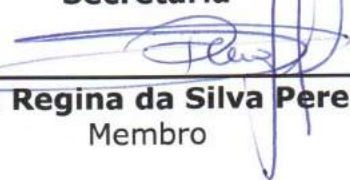
Deodápolis - MS, 16 de julho de 2020.



Isaias Soares
Presidente da CPL



Valentina Berloff Barreto
Secretaria



Sara Regina da Silva Perez
Membro




PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



Deodápolis - MS, 16 de julho de 2020.

Para: Assessoria Jurídica Municipal.

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 104/2020, na modalidade de "**Dispensa de Licitação N° 029/2020**", que tem como objeto a **aquisição de Materiais de Limpeza para desinfecção de Ambientes dos Prédios Públicos e Utensílios para enfrentamento da COVID 19 para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município**, contendo a Solicitação e Justificativa para aquisição, Consultas de Preços, Coleta de Preços com Quadro Comparativo dos Orçamentos, Solicitação de Bloqueio Orçamentário, Solicitação e Definição da Modalidade, Certificado do Controle Interno, Solicitação de Abertura de Licitação, Autorização de Abertura do Processo, Parecer Contábil, Nota de Bloqueio e Parecer da CPL, para **Análise e Parecer** desta Assessoria, para a **Homologação** do Sr. Prefeito Municipal.

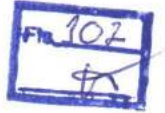

ISAIAS SOARES
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Procuradoria Jurídica



Procedimento Administrativo n. 104/2020

Dispensa de Licitação n. 029/2020

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para desinfecção de ambientes dos prédios públicos e utensílios para enfrentamento do Covid-19, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 4º e seguintes da Lei n. 13.979/2020, intentando a aquisição de materiais de limpeza para desinfecção de ambientes dos prédios públicos para enfrentamento do Covid-19.

Destaca-se que o parecer jurídico em processos licitatórios cumpre a função de zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como fiscal de formalidades, analisando a legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais de contratação, não ficando ao seu encargo a análise dos pressupostos materiais e a necessidade da contratação.

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666/93 regulamenta o dispositivo constitucional, estabelecendo padrões e procedimentos para reger as contratações efetuadas pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Procuradoria Jurídica



A obrigatoriedade do procedimento é um corolário do princípio da isonomia, previsto no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal, o que assegura tratamento igualitário pelo Estado.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Sobre a matéria, Marçal Justen filho leciona que:

“A pequena relevância econômica da contratação não se justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”. (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. Ed. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2016.)

De fato, a Lei de Licitações, nessas circunstâncias, possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, elencando, no artigo 24, as hipóteses de dispensa, dentre elas, nos casos de emergência ou de calamidade pública, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Procuradoria Jurídica



Demais disso, a Lei n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, regulamenta os processos de dispensa de licitação:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Ademais, de acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida a coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes, o que foi demonstrado no processo licitatório.

A Secretaria Municipal de Saúde justificou a urgência da aquisição tendo em vista a necessidade do uso dos materiais de forma preventiva devido à rápida expansão do Coronavírus em escala mundial, sendo necessários para desinfecção e assepsia de superfícies de ambientes dos prédios públicos destinados à Secretaria de Saúde e realizar a desinfecção com hipoclorito em locais com alto fluxo de pessoas, a fim de proteger a população e os servidores que trabalham na linha de frente.

Além disso, informou que os materiais serão utilizados para assepsia dos ambientes comuns, calçadas e baterias sanitárias, localizadas nas dependências dos prédios públicos.

Ressaltou, ainda, que existe processo licitatório em andamento, na modalidade pregão, para aquisição dos materiais em questão, entretanto, não há previsão para conclusão, não sendo possível esperar todo o trâmite processual, por serem de extrema necessidade.

Assim, baseou a necessidade de aquisição nas legislações, medidas provisórias e decretos de órgão federal, estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Procuradoria Jurídica



O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

O Controle Interno atestou a regularidade do procedimento, certificando que a secretaria solicitante definiu o objeto de forma clara e suficiente, detalhando os produtos, de modo que o procedimento observou os requisitos expostos na Lei n. 13.979/2020.

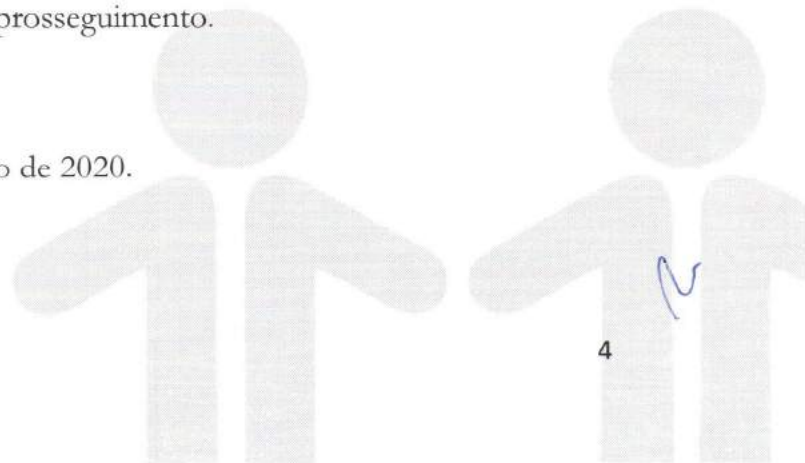
De acordo com a Lei n. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, desde que preenchidos os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

No caso em questão, trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação, contudo que sejam observadas as disposições indispensáveis de habilitação conforme fundamentação supra.

Por tais razões, opino pelo prosseguimento.

É o parecer.

Deodópolis/MS, 16 de julho de 2020.





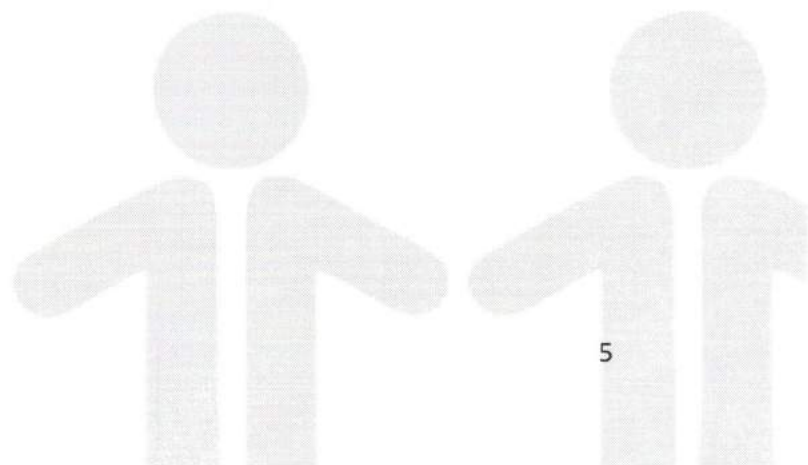
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Procuradoria Jurídica

Rayani Galoni Martins
Rayani Galoni Martins

OAB/MS 19.120





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA

Dispensa de Licitação Nº 029/2020.

Processo Licitatório Nº 104/2020.

1 - Adoto a justificativa de **Dispensa de Licitação de Licitação**, embasado no Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com combinação com a medida provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, Autorização da Despesa, Reserva Orçamentária, Certificado do Controle Interno, Parecer da Comissão e Parecer Jurídico.

HOMOLOGO Aquisição de Materiais de Limpeza para desinfecção de Ambientes dos Prédios Públicos e Utensílios para enfrentamento da COVID 19 para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, em favor das empresas abaixo;

BA MARQUES LTDA, com sedena Rua Bernabé Francisco da Silva nº 325, na cidade de Ivinhema - MS, CNPJ nº 15.310.799/0001 - 90, nos itens 10 e 15, perfazendo o valor total de R\$ 1.791,00 (um mil setecentos e noventa e um reais).

MALLONE COM. DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI, com sede na Av. Marcelino Pires - 2371 na cidade de Dourados - MS, CNPJ nº 00.589.733/0001-03, nos itens 01 - 06 - 07 - 11 - 12 - 13 - 14, perfazendo o valor total de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, com sedena Rua Rio Brilhante - 3344, na cidade de Dourados - MS, CNPJ nº 18.729.614/0001-74, nos itens 02 - 03 - 04 - 05 - 08 e 16, perfazendo o valor total de R\$ 16.349,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta e nove reais).

MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, com sedena Rua 127.314 Loja 01, Bairro Nova Campo Grande, na cidade de Campo Grande - MS, CNPJ nº 10.470.939/0001-30, no item 09 com o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega: Até 03 dias após a emissão da AF.

Condições de Pagamento: até 30 dias após a emissão da NF.

Dotação Orçamentária: 09-Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 -Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0031 - Administração Geral, 1.106 - Enfrentamento de Emergência Covid - 19. 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Deodópolis - MS, 16 de julho de 2020.

JEAN CARLOS S. GOMES
Secretario Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 / 1
Data: 03/07/2020 10:27



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 64367/20-06

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0013412300-1

Situação: Ativa

Contribuinte: 10.470.936/0001-30 MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIREI - EPP

Nome Fantasia: MAXBRIO IND COM PROD DE LIMPEZA

Endereço:

RUA 127, 314 LOJA 01

Bairro: VILA NOVA CAMPO GRANDE BL 1 Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.103-836

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

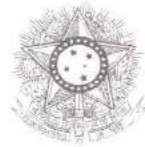
Validade: 02/08/2020

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 3 de julho de 2020.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: D2940A110C6E610B50F67DC8F92A7A2E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.470.936/0001-30
Certidão nº: 15163334/2020
Expedição: 01/07/2020, às 15:05:59
Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.470.936/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

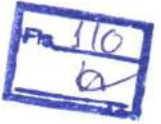
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**
CNPJ: **10.470.936/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:22 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **6756.FB8B.21F4.3480**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.470.936/0001-30

Razão Social: MAXBRIO INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

Endereço: R 127 314 LOJA 01 / NOVA CAMPO GRANDE / CAMPO GRANDE / MS /
79103-836

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2020 a 21/07/2020

Certificação Número: 2020062201381149001777

Informação obtida em 01/07/2020 15:01:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 166870/2020

Contribuinte:MAXBRIO IND COM PRODUTOS LIMPEZA EIRELI
CCE: 28.350.251-7

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendente de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado, referente a Inscrição Estadual N° 28.350.251-7.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 13:52:55 horas do dia 01/07/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **B.A. MARQUES & CIA LTDA**
CNPJ: **15.310.799/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:29 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2020.

Código de controle da certidão: **77A7.84B3.FA65.7A94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.310.799/0001-90

Razão Social: B A MARQUES E CIA LTDA ME

Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA 325 IVINHEMA / ITAPOA / IVINHEMA / MS / 79740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020

Certificação Número: 2020070502090367802634

Informação obtida em 16/07/2020 10:20:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



115
ts

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 155137/2020

Contribuinte: B. A. MARQUES & CIA LTDA ME
CCE: 28.375.375-7

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendente de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado, referente a Inscrição Estadual N° 28.375.375-7.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 08:56:16 horas do dia 18/06/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: B.A. MARQUES & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.310.799/0001-90

Certidão nº: 6835394/2020

Expedição: 18/03/2020, às 14:26:14

Validade: 13/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B.A. MARQUES & CIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
15.310.799/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. 117



MUNICIPIO DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 017231/2020-8

DADOS DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	4152	CAE 152709	CPF / CNPJ 15.310.799/0001-90
RAZÃO SOCIAL	B. A. MARQUES & CIA LTDA		
NOME FANTASIA	RODA VIVA ATACADO E VAREJO		
ENDEREÇO	BARNABÉ FRANCISCO DA SILVA, 325		
BAIRRO	ITAPOÃ	CIDADE / UF: IVINHEMA/MS	CEP 79740000
ATIVIDADE PRINC.	47.11-3-02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PRED. PROD. ALIMEN		
NÚM. PROTOCOLO	2109/2020	DATA PROTOCOLO	04/06/2020

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM** pendências em seu nome relativas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), e demais taxas referentes ao cadastro mobiliário de competência municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federais e Estaduais. É válida para as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no registro de imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

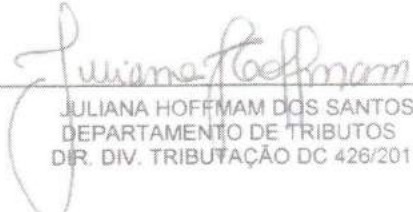
Certidão emitida com base no Artigo 509 e seguintes da Lei Complementar n. 080/2009.

Obs: Esta certidão possui um código de autenticidade que pode ser validado no aplicativo de serviços on-line da Prefeitura, ou junto a Central de Atendimento ao Contribuinte.

Documento Válido até: 04 de agosto de 2020

Emitido por: CLAUDIA

IVINHEMA/MS, 5 de junho de 2020


 JULIANA HOFFMAM DOS SANTOS
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
 DIR. DIV. TRIBUTAÇÃO DC 426/2017



Código de Controle e Autenticidade: 658928548383801623

Documento processado em: 05 de junho de 2020



MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA



Impresso em 16/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Validade até

05/08/2020

Número

20901/2020

CPF/CNPJ: 00.589.733/0001-03

Nome/Razão Social: Mallone Comercio de Material Esportivo Eireli

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer, vencidos e não recolhidos e os que venham a ser apurados de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos a existência de débitos em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: www.dourados.ms.gov.br.

Certidão emitida em 06/07/2020

**Certidão emitida via internet
AUTENTICIDADE**

E98D3E9A92



A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ
CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA
AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO

www.dourados.ms.gov.br

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.589.733/0001-03

Certidão n°: 15163430/2020

Expedição: 01/07/2020, às 15:06:48

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.589.733/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls 120
02

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI**
CNPJ: **00.589.733/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:35 do dia 15/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2020.

Código de controle da certidão: **8274.B464.4A88.1B5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.589.733/0001-03

Razão Social: MALLONE COM DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI

Endereço: RUA MARCELINO PIRES 2371 / CENTRO / DOURADOS / MS / 79800-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2020 a 24/07/2020

Certificação Número: 2020062502102043545971

Informação obtida em 01/07/2020 15:00:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 166875/2020

Contribuinte: MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CCE: 28.289.536-1

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendente de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado, referente a Inscrição Estadual N° 28.289.536-1.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 13:55:34 horas do dia 01/07/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.729.614/0001-74
Certidão nº: 15163166/2020
Expedição: 01/07/2020, às 15:05:11
Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.729.614/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**
CNPJ: **18.729.614/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:16 do dia 23/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2020.

Código de controle da certidão: **2050.55DE.BFE7.8055**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.729.614/0001-74

Razão Social: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Endereço: RUA RIO BRILHANTE 3344 / SITIOCAS SIRIAM RAS / DOURADOS / MS /
79815-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 2020070808181290688310

Informação obtida em 16/07/2020 10:19:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA



Impresso em 16/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Validade até

05/08/2020

Número

20725/2020

CPF/CNPJ: 18.729.614/0001-74

Nome/Razão Social: Potencial Comércio e Serviços - Eireli - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer, vencidos e não recolhidos e os que venham a ser apurados de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos a existência de débitos em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: www.dourados.ms.gov.br.

Certidão emitida em 06/07/2020

**Certidão emitida via internet
AUTENTICIDADE**

0865C1485D



A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ
CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA
AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO

www.dourados.ms.gov.br

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 166869/2020

Contribuinte: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CCE: 28.389.660-4

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendente de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado, referente a Inscrição Estadual N° 28.389.660-4.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 13:52:04 horas do dia 01/07/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Processo Nr.: 104/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2020 - DL

Folha: 1/1

PEDIDO DE EMPENHO

Dotação: 128

09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0031.1.106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Recurso: 0031 - Transf. Sus Estadual

Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento das destinações de recursos



Objeto:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECTAÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICO E UTENSÍLIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Fornecedor: **B.A. MARQUES & CIA LTDA**

Código: 8529

Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA,325 - *****

Cidade: IVINHEMA - MS

CNPJ: 15310799000190

Inscrição Estadual: 28.375.375-7

Telefone: 6734421730

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	100	UN	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML COM G/ NOBRE		9,39	939,00
15	30	UN	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal e adesivo infectante, fa ANTARES		28,40	852,00
					Total Geral:	1.791,00

Deodápolis, de de

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Processo Nr.: 104/2020

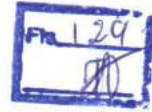
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2020 - DL

Folha: 1/1

PEDIDO DE EMPENHO

Dotação: 128

09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0031.1.106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Recurso: 0031 - Transf. Sus Estadual
Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento das destinações de recursos



Objeto:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECTAÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICO E UTENSÍLIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Fornecedor: **MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Código: 9873

Endereço: R ALVARO BRANDAO,1555 -

Cidade: Dourados - MS

CNPJ: 00589733000103

Inscrição Estadual:

Telefone: 6734162400<

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	20	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% EMBALGEM C/ 50L	QUIMISUL	250,00	5.000,00
6	500	PCTE	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medindo no mínim	EMBALIXO	21,00	10.500,00
7	500	PCTE	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, boca larga espec	EMBALIXO	23,00	11.500,00
11	2	UN	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO / SOPRANO		45,00	90,00
12	6	UN	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM A DALFIN		60,00	360,00
13	5	UN	Lixeira Hospitalar com pedal tipo carrinho em Plástico c/ 2 Rodas 12	LARPLASTICO	230,00	1.150,00
14	25	UN	Lixeira hospitalar branca 50 litros com pedal e adesivo infectante, fa	LARPLASTICO	80,00	2.000,00
					Total Geral:	30.600,00

Deodápolis, de de

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Processo Nr.: 104/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2020 - DL

Folha: 1/1

PEDIDO DE EMPENHO

Dotação: 128
09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0031.1.106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Recurso: 0031 - Transf. Sus Estadual
Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento das destinações de recursos



Objeto:
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECTAÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICO E UTENSÍLIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Fornecedor: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI Código: 10067
Endereço: R RIO BRILHANTE,3344 -
Cidade: Dourados - MS
CNPJ: 18729614000174 **Inscrição Estadual:** **Telefone:** 6734251917<

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1000	UN	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embalagem er	AGUALIM	1,69	1.690,00
3	1000	UN	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza ge	CLASS	4,39	4.390,00
4	100	UN	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto	B NOVA	4,99	499,00
5	500	PCTE	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo no mínimo 0,4	DUDEL	15,00	7.500,00
8	100	PCTE	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALID.	DSA	11,00	1.100,00
16	30	UN	Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, fabricadas em PP, Has	JSN	39,00	1.170,00
					Total Geral:	16.349,00

Deodápolis, de de

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Processo Nr.: 104/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2020 - DL

Folha: 1/1

PEDIDO DE EMPENHO

Dotação: 128

09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0031.1.106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Recurso: 0031 - Transf. Sus Estadual
Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento das destinações de recursos



Objeto:
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECTAÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICO E UTENSÍLIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Fornecedor: **MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA** Código: 13102
Endereço: R 127, 314, LOJA 01
Cidade: Campo Grande - MS
CNPJ: 10470936000130 Inscrição Estadual: Telefone: 6799812959

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	100	UN	Álcool Gel 70% antisséptico contra vírus e bactérias, embalagem de MAXBRIO		9,50	950,00
					Total Geral:	950,00

Deodápolis, de de

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 16/07/2020
Nº do empenho: 1103/20
Global
Processo: 104/2020

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.122.0031 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Projeto/Atividade: 1.106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 (0031) - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000128



Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	22.420,00
Suplementações:	150.000,00	Valor do empenho:	30.600,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	150.000,00	Total (B):	53.020,00
		Saldo (A - B):	96.980,00

Cre: 9547 **MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI** UF: MS
Endereço: R. ALVARO BRANDAO, 1555, ***** Cidade: Dourados
C.N.P.J.: 00-589-733/0001-03 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.289.536-1
Banco: Agência: Fone: 34221011
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECTAÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UTENSÍLIOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2020, PROCESSO 104/2020.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 30.600,00

Fica empenhada a importância de 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número: 029/2020 Data: 16/07/2020
Contrato: Data:

Encarregado do serviço Credor
EMERSON DANTAS CONTADOR CRC 010885-02
JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 16/07/2020
Nº do empenho : 1105/20
Global
Processo : 104/2020

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.122.0031 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Projeto/Atividade: 1.106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 (0031) - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000128



Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	38.769,00
Suplementações:	150.000,00	Valor do empenho :	1.791,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	150.000,00	Total (B):	40.560,00
		Saldo (A - B):	109.440,00

Cre 8529 B.A. MARQUES & CIA LTDA
Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, *****
C.N.P.J.: 15-310-799/0001-90
Banco:

Cidade: Ivinhema
Inscr Est./Ident Prof.: 28.375.375-7
Agência:
Conta Corrente:

UF: MS
Fone: 67 34421730
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECTAÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UTENSÍLIOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2020, PROCESSO 104/2020.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 1.791,00

Fica empenhada a importância de 1.791,00 (um mil setecentos e noventa e um reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Contrato :

Número : 029/2020

Data :
Data : 16/07/2020
Data :

Encarregado do serviço Credor

EMERSON DANTAS
CONTADOR CRC 010885-02

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 16/07/2020
Nº do empenho : 1104/20
Global
Processo : 104/2020

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.122.0031 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Projeto/Atividade: 1.106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 (0031) - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000128



Detação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	22.420,00
Suplementações:	150.000,00	Valor do empenho:	16.349,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	150.000,00	Total (B):	38.769,00
		Saldo (A - B):	111.231,00

Cre: 9870 POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

Endereço: R RIO BRILHANTE, 3344

Cidade: Dourados

UF: MS

C.N.P.J.: 18-729-614/0001-74

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 67 34251917<

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECTAÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UTENSÍLIOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2020, PROCESSO 104/2020.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 16.349,00

Fica empenhada a importância de 16.349,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta e nove reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número : 029/2020

Data :



Data : 16/07/2020

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor


EMERSON DANTAS
CONTADOR CRC 010885-02
JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS****Nota de Empenho**

Data: 16/07/2020
Nº do empenho: 1102/20
Global
Processo: 104/2020

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.122.0031 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Projeto/Atividade: 1.106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 (0031) - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000128



Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 150.000,00
Anulações: 0,00
Total (A): 150.000,00

Empenhos anteriores: 22.420,00
Valor do empenho: 950,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 23.370,00
Saldo (A - B): 126.630,00

Cre 10254 MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Endereço: R 127, 314, LOJA 01

C.N.P.J.: 10-470-936/0001-30

Banco:

Cidade: Campo Grande

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: MS

Fone: 6799812959

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES DOS PREDIOS PÚBLICOS E UTENSÍLIOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2020, PROCESSO 104/2020.

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 950,00

Fica empenhada a importância de 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Contrato:

Número: 029/2020

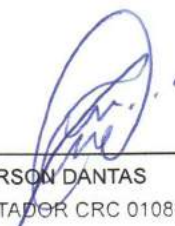
Data:


Data: 16/07/2020

Data:

Encarregado do serviço

Credor


EMERSON DANTAS
CONTADOR CRC 010885-02


JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1103/2020

Data: 16/07/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 104/2020 – Dispensa de licitação 029/2020

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 12.270.817/0001-69

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETAR. MUN. DE SAÚDE

Unidade: 09.08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0031 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Projeto/Atividade: 1.106 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 – Material de consumo

Valor Total do Empenho: R\$ 30.600,00

Credor: MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UTENSÍLIOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1105/2020

Data: 16/07/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 104/2020 – Dispensa de licitação 029/2020

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 12.270.817/0001-69

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETAR. MUN. DE SAÚDE

Unidade: 09.08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0031 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Projeto/Atividade: 1.106 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 – Material de consumo

Valor Total do Empenho: R\$ 1.791,00

Credor: B.A. MARQUES & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UTENSÍLIOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul



SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1104/2020

Data: 16/07/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 104/2020 – Dispensa de licitação 029/2020

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 12.270.817/0001-69

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETAR. MUN. DE SAÚDE

Unidade: 09.08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0031 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Projeto/Atividade: 1.106 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 – Material de consumo

Valor Total do Empenho: R\$ 16.349,00

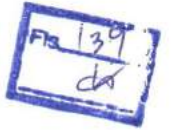
Credor: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UTENSÍLIOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1102/2020



Data: 16/07/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 104/2020 – Dispensa de licitação 029/2020

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 12.270.817/0001-69

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETAR. MUN. DE SAÚDE

Unidade: 09.08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0031 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Projeto/Atividade: 1.106 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 – Material de consumo

Valor Total do Empenho: R\$ 950,00

Credor: MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UTENSÍLIOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, portal da transparência, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 23 de julho de 2020.

MATHEUS W. MARTINS

Pregoeiro - Decreto 073/2020



SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1103/2020

Data: 16/07/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 104/2020 – Dispensa de licitação 029/2020

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 12.270.817/0001-69

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETAR. MUN. DE SAÚDE

Unidade: 09.08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0031 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Projeto/Atividade: 1.106 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 – Material de consumo

Valor Total do Empenho: R\$ 30.600,00

Credor: MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UTENSÍLIOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1105/2020



Data: 16/07/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 104/2020 – Dispensa de licitação 029/2020

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 12.270.817/0001-69

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETAR. MUN. DE SAÚDE

Unidade: 09.08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0031 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Projeto/Atividade: 1.106 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 – Material de consumo

Valor Total do Empenho: R\$ 1.791,00

Credor: B.A. MARQUES & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UTENSÍLIOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1104/2020

Data: 16/07/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 104/2020 – Dispensa de licitação 029/2020

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 12.270.817/0001-69

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETAR. MUN. DE SAÚDE

Unidade: 09.08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0031 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Projeto/Atividade: 1.106 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 – Material de consumo

Valor Total do Empenho: R\$ 16.349,00

Credor: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1105/2020



Data: 16/07/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 104/2020 – Dispensa de licitação 029/2020

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 12.270.817/0001-69

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETAR. MUN. DE SAÚDE

Unidade: 09.08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0031 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Projeto/Atividade: 1.106 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 – Material de consumo

Valor Total do Empenho: R\$ 1.791,00

Credor: B.A. MARQUES & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UTENSÍLIOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1104/2020

Data: 16/07/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 104/2020 – Dispensa de licitação 029/2020

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 12.270.817/0001-69

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETAR. MUN. DE SAÚDE

Unidade: 09.08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0031 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Projeto/Atividade: 1.106 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 – Material de consumo

Valor Total do Empenho: R\$ 16.349,00

Credor: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS
Atendimento ao público: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UTENSÍLIOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1102/2020



Data: 16/07/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 104/2020 – Dispensa de licitação 029/2020

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 12.270.817/0001-69

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETAR. MUN. DE SAÚDE

Unidade: 09.08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0031 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Projeto/Atividade: 1.106 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 – Material de consumo

Valor Total do Empenho: R\$ 950,00

Credor: MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UTENSÍLIOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**PORTARIAS****PORTARIA Nº 019/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.****“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.****MARCIA CRISTINA DA SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições**RESOLVE****ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **EMMYLLE DE OLIVEIRA E SILVA**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **PSICOLOGA, SIMBOLO ANS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 12/12/2018 a 12/12/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 10/08/2020 a 10/09/2020. Conforme requerimento.**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DA SILVA

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UTENSÍLIOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1102/2020

Data: 16/07/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 104/2020 – Dispensa de licitação 029/2020

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 12.270.817/0001-69

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETAR. MUN. DE SAÚDE

Unidade: 09.08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0031 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Projeto/Atividade: 1.106 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 – Material de consumo

Valor Total do Empenho: R\$ 950,00

Credor: MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UTENSÍLIOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 019/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.**

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

MARCIA CRISTINA DA SILVA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições

RESOLVE

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **EMMYLLE DE OLIVEIRA E SILVA**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **PSICOLOGA, SIMBOLO ANS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 12/12/2018 a 12/12/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 10/08/2020 a 10/09/2020. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DA SILVA